



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

11

CONVÊNIOS POLONOROESTE/85

(PREFEITURAS)

01. Convênio nº 06/85. (Ass. 15.02.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

- Melhoramento de Estradas Municipais, trecho: Linha 12-Reserva Rio Sepotuba, numa extensão de 13,705 Km.

R\$ 152.818.761.

(Proc. nº 513/85 - Prot. 540/85 de 24.01.85).

02. Convênio nº 07/85. (Ass. 15.02.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

- Melhoramento de Estradas Municipais, trecho entre BR 174/Santa Luzia, extensão de 20,88 Km no Município de Cáceres.

R\$ 152.623.680.

(Proc. nº 777/85 - Prot. nº 819/85 de 12.02.85).

02. ~~Convênio~~ ADITIVO e de Ratificação ao Convênio nº 07/85. (Ass. 19.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

- Modificar a Cláusula SEXTA do Convênio nº 07/85 firmado em 15.02.85

(Proc. nº 5.065/85-A - Prot. nº 5.433/85 de 17.09.85)

03. Convênio nº 73/85 (Ass. 25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.

- Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- BAB- 309/Santana D' Oeste - 22,0Km

- BAB -291/Pé da Serra - 14,00Km

- Entrº MT 343/Acorizal - 18,00 Km .

- Acorizal/Boi Morto - 18,00 Km

R\$ 192.319.211.

(Proc. nº 5.622/85 - Prot. nº 5.243/85 de 25.09.85).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

03-A. Termo Aditivo ao Convênio nº 73/85.(Ass.05.03.86).

-CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.

- Deste termo decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 424/86, Prot. nº 443/86 de 27.01.86, e tem por objetivo modificar a Cláusula QUINTA do Convênio nº 73/85, firmado em 25.09.85.

Do Prazo: 160(cento e sessenta)dias a contar da data de recebimento da Primeira Parcela.

04. Convênio nº 74/85.(Ass.25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

-Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos:

-Entrª MT 339/Faz.Kimil/Entrª VP-03	- 20,0 Km
-Mirassol/Quatro Marcos	- 15,0 Km
-Estrada do Escondido	- 12,0 Km
-Faz.Kimil/Luiz Alvarez	- 04,0 Km
-Estrada da Veredinha	-06 ,0 Km
- Linha 03/Linha 04/Ligação 01 e 02	- 30,0 Km

R\$ 254.603.227

(Proc.nº 5.622/85 - Prot.nº 5.243/85 de 25.09.85).

04-A

04-A- Termo Aditivo ao Convênio nº 74/85(Ass.29.02.86).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE.

Deste Termo decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 453/86, Protocolo nº 473/86 de 29 .02.86, e tem por objetivo modificar a Cláusula QUINTA do Convênio nº 74/85, firmado em 25 de setembro de 1985.

Do Prazo: 160(cento e sessenta)dias a contar da data do recebimento da Primeira Parcela.

05. Convênio nº 75/85.(Ass.25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.

-Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos.

- Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai - 35,0 Km

R\$ 96.809.137

(Processo nº 5.622/85 - Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

05-A- Termo Aditivo ao Convênio nº 75/85(Ass.31.01.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.

Deste Termo decorre o presente termo Aditivo com base no Processo nº 448/86, Protocolo nº 468/86 de 22.01.86., e tem por base modificar a Cláusula QUINTA do Convênio nº 75/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

06. CONVÊNIO nº 76/85. (Ass. 25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.

- Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- Entrª MT- 170/Mirassolzinho/Vila Progresso - 15,0 Km

- Entrª 5ª Seção/Lageado - 11,0 Km

- Entrª Vila Progresso /Rio Branquinho - 10,0 Km

- Entrª 170/Lua Nova - 05,0 Km

R\$ 230.098.899.

(Processo nº 5.622/85 - Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

06.A- Termo Aditivo ao Convênio nº 76/85 (Ass. 23.01.86).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.

Deste Termo decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 416/86, Protocolo nº 435/86 de 23.01.86, e tem por objetivo modificar a Cláusula QUINTA do Convênio nº 76/85, firmado em 25.09.85.

Do Prazo: 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Primeira Parc.

07. Convênio nº 77/85. (Ass. 25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

- Execução de complementação de melhoramento de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- Entrª MT- 170/Baixo Pito/Alto Pito - 10,0 Km

- Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal - 15,0 Km

R\$ 109.757.882

(Processo nº 5.622/85 - Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

07.A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

08. Convênio nº 78/85. (Ass. 25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

-Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos:

-Cachoeirinha/Monterlândia - 25,0 Km

-Cachoeirinha/Quadra Sêca - 09, 0 Km

R\$ 83.147.004

(Processo nº 5.622/85 -Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

08.-A- Termo Aditivo

09. Convênio 79/85. (Ass. 25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ.

=Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- Lucialva/Corgão - 09,0 Km

- Barreirão/Lucialva- 10,0 Km

- Taquarassu/Rio Jaurú/18,0 Km

- Figueirópolis/MT-388-12,0 Km

- MT-388/Sete Casas - 06,0 Km

R\$ 142.807.724.

(Processo nº 5.622/85- Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

09.A- Termo Aditivo ao Convênio nº 79/85. (Ass. 05/03/86).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT.

- DO prazo de validade.

(Processo nº 558/86 - Protocolo nº 583/86 de 13/02/86).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

10. Convênio nº 80/85 (Ass. 29.09.85) X

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS.

- Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- MT-339/Rio Jaurú - 29,0 Km

- MT-339/Ribeirão Pitas/24,0 Km

- MT-170/Ribeirão Caetés-12,0 Km

- R\$ 189.686.473.

(Processo nº 5.622/85 Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

10-A- Termo Aditivo ao Convênio nº 80/85 (Ass. 07.02.86).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS.

Deste Termo decorre o presente termo Aditivo com base no Proc. nº 533/86, Prot. nº 557/86 de 07.02.86, e tem por objetivo modificar a Cláusula QUINZE do Convênio 80/85, firmado em 25 de setembro de 1985.

Do Prazo: 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Primeira Parcela.

11. Convênio nº 81/85 (Ass. 25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

- Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- MT 343/Ixú 12,0 Km

- Curva do Boi/Itiquira/BR-174 25,0 Km

- Vila Nova/Rio Jaurú 18,0 Km

- Santa Luiza/BR-174 21,0 Km

R\$ 173.437.551

(Processo nº 5.622/85 - Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

11.A.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

12. Convênio nº 82/85.(Ass.25.09.85).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

-Execução de complementação de melhoramento em Estradas Municipais nos seguintes trecho:

- | | |
|------------------------------|-----------|
| -Calcário/São Jorge/Sitiante | - 28,0 Km |
| - São Joaquim/Água Branca | - 18,0 Km |
| - Linha 12/Rio Sepotuba | - 14,0 Km |

R\$ 127.332.892.

(Processo nº 5.622/85- Protocolo nº 5.243/85 de 25.09.85).

12. A - Termo Aditivo ao Convênio nº 82/85(Ass.05.03.86).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ da Serra.

-Deste termo decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 630/86 8º Protocolo nº 659/86 de 24,02,86, e tem por objetivo modificar a Cláusula QUINTA do Convênio nº 82/85, firmado em 25.02.85.

Do Prazo: 160(cento e sessenta)diasaa contar da data do recebimento da Primeira Parcela.

See
1000

Nº PROTOCOLO: 540/85

Nº PROCESSO: 513/85

DATA 24, 01, 85

0130 de 23/1/85. Polonoroeste

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHARÁ DA SERRA

ASSUNTO

CONHEÍTO Nº 06/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 06/85, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ,
PARA MELHORAMENTO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS.

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do
ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Compa
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.
053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nes
ta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presi
dente Gustavo Arruda e Operações Maria Amélia Pacheco de Albu
querque, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura
Municipal de Tangará da Serra-MT, neste ato representada pelo
seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Porfírio de Brito, resol
vem celebrar o presente Convênio que é pré condição para finan
ciamento com recursos do BIRD - PIN, para manutenção de estra
das municipais, integrante do Programa POLONOROESTE, PDRI-MT ,
que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é para melhoramen
to de Estradas Municipais, trecho: Linha 12 - Reserva - Rio Se
potuba, numa extensão de 13,705 Kms, no município de Tangará
da Serra, constante do Programa POLONOROESTE - PDRI-MT.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen-
tes em decorrência da celebração deste Convênio são traduzidas
em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenha-
ria para melhoramento de Estradas Municipais;

1.2 - Determinar os custos por quilômetro a serem
melhorados, bem como prestar assistência técnica na sua execu-
ção;

1.3 - Repassar à Prefeitura a importância de
Cr\$ 152.818.761 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E
DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E HUM CRUZEIROS);

a) 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura
do presente Convênio, que será descontado no final das medições
a serem efetuadas;

b) Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (Segunda)
e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de con-
tas da parcela anterior junto ao Tribunal de Contas, devendo
juntar ao pedido de liberação, fotocópia do Registro de Protocó-
lo fornecido pelo Tribunal.

c) Providenciar a abertura de uma Conta Específica
para fins de utilização do numerário recebido para posterior
comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado;

d) As liberações das parcelas ficam também con-
dicionadas à disposição dos recursos especificados na





Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada e tapa.

1.4 - Os custos serão pagos por quilômetros executados "in loco" elaborando relatórios de execução físico - financeiro;

1.5 - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos;

1.6 - Prover os recursos necessários à execução dos serviços de melhoramento de Estradas Municipais.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a obra de acordo com o Projeto, custos estabelecidos e orientação da Equipe Técnica da CODEMAT;

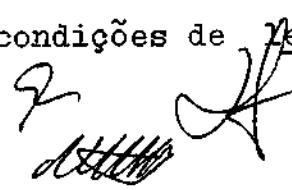
2.2 - Dar início à execução da obra dentro de 20 (vinte) dias a contar da assinatura;

2.3 - Solicitar à CODEMAT medição dos serviços executados;

2.4 - Atender as sugestões decorrentes dos trabalhos da CODEMAT, em relação à organização e execução dos serviços;

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes mensais e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo;

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de



gislação vigente sobre licitação;

2.7 - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará na imediata rescisão, pela CODEMAT ou Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA -

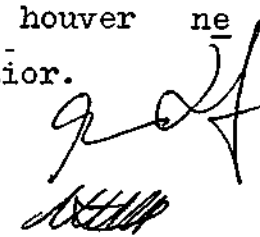
Ficam fazendo parte integrante deste Convênio, o Orçamento e Cronograma físico-financeiro da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 (quinze) dias após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

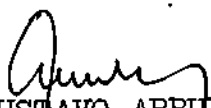


CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

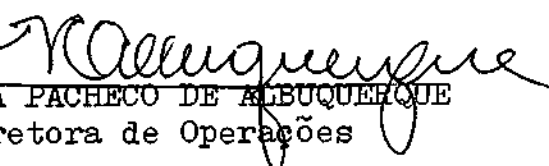
Cuiabá, 15 de fevereiro de 1.985



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente...

CPF nº 023.216.457-68



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

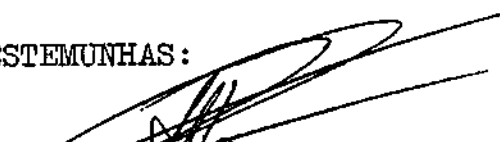


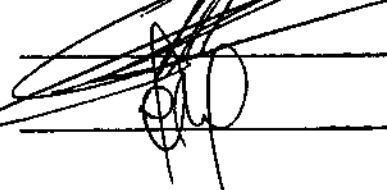
ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

24 JAN 27 000540

TODOS OS L

Nº PROTOCOLO: 540/85

Nº PROCESSO: 513/85

DATA 24 / 01 / 85

ei 30 de 23/1/85 Polonoroeste

INTERESSADO

COORDENADORIA DO POLONOROESTE - ESTRADAS MUNICIPAIS

ASSUNTO

RECOMENDAÇÃO PARA APROVAÇÃO E APROVAÇÃO, ORÇAMENTO DO CONCURSO A SER FEITO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE CR\$152.818,761, CONFORME CI. Nº 50/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


COMUNICAÇÃO INTERNA

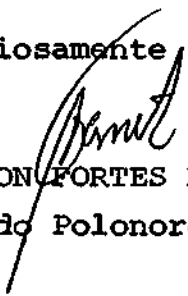
DE	Coordenadoria do Polonoroeste, Estradas Municipais	DATA	23.01.85
PARA	Diretoria de Operações	Nº DA C.I.	030/85
ASSUNTO			

Senhora Diretora

Dando cumprimento à Programação 84/85, estamos encaminhando a V.Sa. para apreciação e aprovação, orçamento do Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra para Melhoria - mento de Estradas Municipais, Trecho: Linha 12 - Reserva-Rio Sepotuba, numa extensão de 13,705 kms, no valor global de R\$ 152.818.761 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros).

Atenciosamente

CODEMAT
 Protocolo Nº 540/85
 Processo Nº 513/85
 Data 24.01.85
 Serviço de Protocolo


 EDMILSON FORTES BARRETO
 Engº. do Polonoroeste

ENVIADO POR
Edmilson F. Barreto

DESTINADO A:
Dra. Maria Amélia P. de Albuquerque

RECEBIDA
Em

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	82.356.209.000
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	33.334.880.000
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	37.127.672.000
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	152.818.761.000
Município : Tangará da Serra Trecho : Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba Extensão : 13,705 km	RESUMO DOS PREÇOS PROPOSTA DA FIRMA

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI / M.T.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: Tangara da Serra

TRECHO: Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba

EXTENSÃO: 13,705 km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
1.0.0	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1.0	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de emprestimo	m ²	200.000,000	69,00	13.800.000.000 ✓	
1.2.0	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria					
1.2.1	DMT até 100 m	m ³	40.975,000	1.062,00	43.515.450.000	
1.2.2	DMT de 100 a 200 m	m ³				
1.2.3	Compactação de aterro	m ³	9.299,000	696,00	6.472.104.000	
1.3.0	Seção padrão	m ²	70.000,000	122,00	8.540.000.000	
1.3.1	Compactação de seção padrão	m ²	70.000,000	81,00	5.670.000.000	
1.4.0	Valetas de proteção e saída de água com máquinas	m ³	6.165,000	707,00	4.358.655.000	
2.0.0	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1.0	Escavação e carga de material jazida	m ³	10.689,000	875,00	9.352.875.000	

ENC. 03

**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PDI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: Tangara da Serra

TRECHO: Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba

EXTENSÃO: 13,705 km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2.0	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	21.379,000	686,00	14.665.994.000	
2.3.0	Espalhamento	m ²	68.525,00	61,00	4.180.025.000	
2.4.0	Compactação	m ³	8.551,000	466,00	3.984.766.000	
2.5.0	Patrolamento	m ²	82.230,000	14,00	1.151.220.000	
3.0.0	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1.0	BSTC - Ø 1,00m	m	28	237.180,00	6.641.040.000	
3.2.0	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	08	287.812,00	2.302.496.000	
3.3.0	BSTC - Ø 0,80m	m				
3.4.0	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud				
3.5.0	BSTC - Ø 0,60m	m	42	82.566,00	3.467.772.000	
3.6.0	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud	12	119.184,00	1.430.208.000	
3.7.0	BDTC - Ø 1,00m	m				
3.8.0	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud				
3.9.0	Ponte de madeira com vigamento simples	m ¹	16	1.191.230,00	19.059.780.000	
3.10.0	Caixão de aterro	m ²	88	48.027,00	4.226.376.000	

152.818.761.000

OBRA: MELHORAMENTO DE ESTRADAS

TRECHO: LINHA 12 - RESERVA - RIO SEPOTUBA

EXTENSÃO: 13,705 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ASS. DO CONTRATO 50%	30 DIAS 35%	60 DIAS 15%	90 DIAS 15%	120 DIAS 5%		TOTAL % 100%
01	Desmatamento		2.070.000	2.070.000	2.070.000	690.000		13.800.000
02	Terraplanagem		7.808.318	7.808.318	7.808.318	2.602.772		52.055.450
03	Compactação		2.419.030	2.419.030	2.419.030	806.343		16.126.870
04	Revestimento Primário		4.402.518	4.402.518	4.402.518	1.467.506		29.350.114
05	Obras de Arte Correntes		2.076.227	2.076.227	2.076.227	692.077		13.841.516
06	Obras de Arte Especiais		3.492.923	3.492.923	3.492.923	1.164.308		23.286.156
07	Drenagem Superficial		653.798	653.798	653.798	217.933		4.358.655
08	Total Financeiro (R\$)	76.409.380	22.922.814	22.922.814	22.922.814	7.640.939		152.818.761

Ass: _____
Data: _____

ANEXO AO PROCESSO Nº 518/85

DE 24 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

à Diretoria Em 24/1/85

Amelão

Decisão da Diretoria
Fica autorizada a ela-
boração do Convênio com base
nas planilhas anexadas.

Em 12/2/85.

Amelão

A Assessoria Jurídica

PARA ELABORAR CONTRATO,

CONFORME DETERMINAÇÃO

DO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

LANÇADO EM ATA DA

REUNIÃO DA DIRETO-

RIA. Em 13/02/85

ISA M. DORELLO

SEC. DIR. PRESID.

Em 13/02/85

ISA M. DORELLO

α

Lra. Ediana Cícero Sá Ilbaromhães Aijiro

Obedecendo determinação da
Diretoria desta cia., encaminhamos a V. Sa.
para verificação e elaborar contrato.

Walter Batta

Chefe da Ass. Jurídica

Em 13/02/85.

A chefe da Assessoria Jurídica

Que atendendo à solicitação
contida no V. V. Despacho, devolvo

Indef
Nle

N.º PROTOCOLO: 5.433/85

N.º PROCESSO: 5.065/85-A

DATA 17 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 07/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 07/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, neste ato representada por sua Prefeita Srª. ANA MARIA DA COSTA E FARIA, resolvem celebrar o presente Convênio que é pré condição para financiamento com recursos do BIRD - PIN, para manutenção de Estradas Municipais integrante do Programa POLONOROESTE, PDRI-MT que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Termo

Décorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 5.065/85-A, Protocolo nº 5.433/85, de 17/09/85 e tem por objetivo modificar a Cláusula Sexta do Convênio nº 07/85, firmado em 15.02.85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 (quinze) dias após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

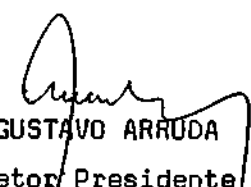
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 5.065/85, independente da sua transcrição.

E por estarem, as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

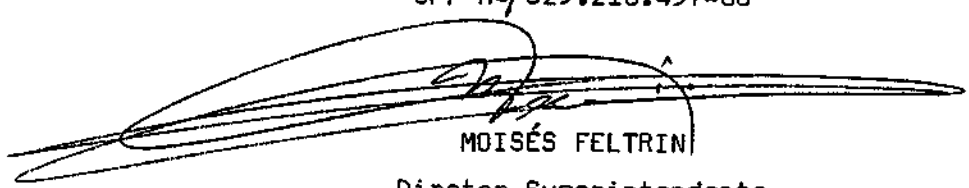
Cuiabá, 19 de setembro de 1.985.



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

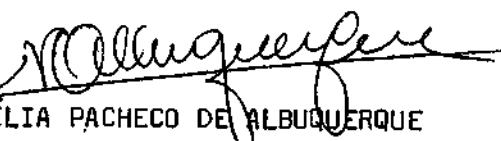
CPF nº 023.041.551-20



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

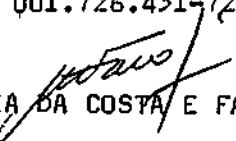
CPF nº 070.927.766-00



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72



ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Prefeita Municipal

CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS:

1.

2.

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

17 SET 17 02 85 005433

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.433/85

N.º PROCESSO: 5.065/85

DATA 17 / 09 / 85

INTERESSADO

COORDENADOR DO POLANORCESTE.

ASSUNTO

ENCAMINHA TELEX PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OÁGERES, SOLICITA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº.07/85, CONFORME CI, Nº 331/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

em decorrência da celebração deste Convênio são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para melhoramento de Estradas Municipais ;

1.2 - Determinar os custos por quilômetro a serem metorados, bem como prestar assistência técnica na sua execução;

1.3 - Repassar à Prefeitura a Importância de R\$ 152.623.680 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS) ;

a) - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que será descontado no final das medições e serem efetuadas;

b) - Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (Segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação, fotocópia de Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal;

c) - Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização de recursos recebidos para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado;

d) - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disposição dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada etapa.

1.4 - Os custos pagos por quilômetros executados " in loco", elaborando relatórios de execução físico-financeira;

1.5 - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos;

1.6 - Prover os recursos necessários à execução dos serviços de melhoramento de Estradas Municipais

II - DA PRESENTAÇÃO

2.1 - Executar a obra de acordo com o projeto, que foi estabelecido e orientado da Equipe Técnica da CODENAT;

2.2 - Dar início à execução da obra dentro de 20 (vinte) dias a contar da assinatura;

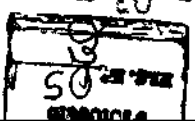
2.3 - Solictar a CODENAT medição dos serviços executados;

2.4 - Atender as exigências decorrentes dos trabalhos da CODENAT, em relação à organização e execução dos serviços;

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balançetes mensais e do Balanço Geral fornecendo a CODENAT o número do Protocolo;

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observados as normas e condições de legislação vigente sobre licitações;

2.7 - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODENAT.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ordem dos Recursos

Os recursos necessários à execução do presente com-
vêto são oriundos do Programa FOTONOCORRENTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remissão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou
obrigações ajustadas entre as partes, ensejara na imediata resol-
ção, pela COMENAL ou Prefeitura Municipal de Cáceres, independen-
temente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente
cancelado mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA -

Ficam fazendo parte integrante deste Convênio:
Orçamento e Cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento
e vinte) dias, a contar de 15 (quinze) dias após o recebimento da
1ª (primeira) parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado se houver necessi-
dade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para di-
stribuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por

mas previlegiado que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 1985.

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

ANA MARIA DA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS:

2.

1.



Anexo ao Processo Nº 5.065/85

De 17/09/85

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Assessor Jurídica, para elaborar termo
aditivo.

Obs. 85/09/18

Atte. M.:

A Dra. Helena Mariano da Silva, para elaborar o
Termo Aditivo ao contrato.

Obs. 18/09/85

Atte. de Assessoria Jurídica.

Ao Ilmo. Sr. Diretor de Operações, com o Termo Aditivo
solicitado.

Obs. 19/9/85

Atte. de Assessoria Jurídica.

Os: Assessor Paulo Apolito, para os devidos
fins, com orientação do Sr. Dir. Op.

Obs. 85/09/23

Assessor

A Coordenadora do Planejamento, para
anotar a minuta do Sr. Prefeito no
Termo Aditivo, e posterior encaminhamento ao
Sr. Assessor Jurídico para outros procedimentos.

Obs. 16/10/85

Ass. P. P. Apolito

De Letra do Sr. Assessor Jurídico, com a minuta
encaminhada ao despacho supra.

Obs. 17/10/85
Ass. P. P. Apolito

See
LTMOFS

Nº PROTOCOLO: 819/85

Nº PROCESSO: 777/85

DATA 12 / 02 / 85

0162 de 11/2/85 - Bônus

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES + TERMO ADITIVO

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 07/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 07/85, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA
MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNI-
CIPAIS.

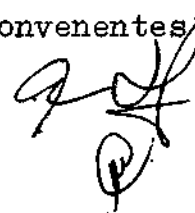
Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano
de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de De-
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de eco-
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedi-
ada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete'
de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato
representada por seus Diretores Presidente Gustavo Arruda e Opera-
ções, Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, daqui por diante denomi-
nada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, neste ato re-
presentada por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria da Costa e
Faria, resolvem celebrar o presente Convênio que é pré condição pa-
ra financiamento com recursos do BIRD - PIN, para manutenção de Es-
tradas Municipais, integrante do Programa POLONOROESTE, PDRI-MT ,
que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é para melhoramento de
Estradas Municipais, trecho: Entº BR - 174/Santa Luzia extensão de
20,88 Kms., no Município de Cáceres, constante do Programa POLO
NOROESTE - PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes



em decorrência da celebração deste Convênio são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para melhoramento de Estradas Municipais ;

1.2 - Determinar os custos por quilômetro a serem melhoradas, bem como prestar assistência técnica na sua execução;

1.3 - Repassar à Prefeitura a importância de Cr\$ 152.623.680 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS);

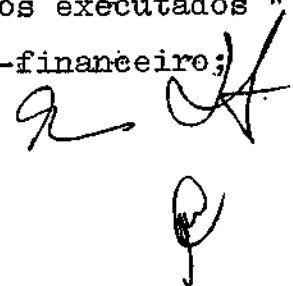
a) - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que será descontada no final das medições a serem efetuadas;

b) - Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (Segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação, fotocópia de Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal;

c) - Providenciar a abertura de uma Conta específica para fins de utilização do numerário recebido para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado;

d) - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disposição dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada etapa.

1.4 - Os custos pagos por quilômetros executados " in loco", elaborando relatórios de execução físico-financeiro;



1.5 - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos;

1.6 - Prover os recursos necessários à execução dos serviços de melhoramento de Estradas Municipais

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a obra de acordo com o Projeto, custos estabelecidos e orientação da Equipe Técnica da CODEMAT;

2.2 - Dar início à execução da obra dentro de 20 (vinte) dias a contar da assinatura;

2.3 - Solicitar à CODEMAT medição dos serviços executados;

2.4 - Atender as sugestões decorrentes dos trabalhos da CODEMAT, em relação à organização e execução dos serviços;

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes mensais e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo;

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitações;

2.7 - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O Não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará na imediata rescisão, pela CODEMAT ou Prefeitura Municipal de Cáceres, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA -

Ficam fazendo parte integrante deste Convênio, o Orçamento e Cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 (quinze) dias após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por



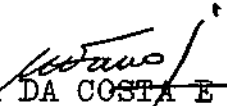
mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

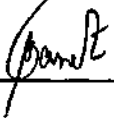
Cuiabá, 15 de fevereiro de 1985.


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


ANA MARIA DA COSTA E FÁRIA
Prefeita Municipal
CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

12 FEV 10 35 43 000819

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO : 819/85

Nº PROCESSO : 777/85

DATA 12 / 02 / 85

INTERESSADO

COORDENADORIA DO POLONORESTE

ASSUNTO

ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO, ORÇAMENTO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCIERES PARA MELHORAMENTO DE ESTRADA MUNICIPAIS, TRECHO ENTº BR-174/SANTA LUZIA EXTENSÃO DE 28, 88KMS, NO VALOR DE CR\$152.623.686, CONFORME CI.Nº062/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENTROESTE - PORE / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: Cáceres

TRECHO: Entr. BR-174 / Santa Luzia

EXTENSÃO: 20,88

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)	
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)
0.1	<u>TERRAPLANAGEM</u>				
1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixa de empréstimo	m ²	323.332,00	42,00	13.579.944,00
1.2	Escavação, carga, transporte e espalhamento material de 1ª categoria com lâmina	m ³	38.765,00	638,00	24.732.070,00
1.3	Escavação, carga, transporte e espalhamento de material de 2ª categoria com lâmina	m ³			
1.4	Compactação de aterro	m ³	11.629,00	418,00	4.860.922,00
1.5	Seção padrão	m ²	105.000,00	74,00	7.770.000,00
1.6	Compactação de seção padrão	m ²	105.000,00	49,00	5.145.000,00
1.7	Valetas de proteção e saída de água com máquina	m ³	9.450,00	425,00	4.016.250,00
0.2	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>				
2.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	16.380,00	525,00	8.599.500,00

Protocolo
03

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLICENORALFE - PONI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: Cáceres

TRECHO: Entº Br-174 / Santa Luzia

EXTENSÃO: 20,88

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.2	Transporte de material de jazida	m ³ .Km	85.488,00	412,00	35.221.056,00	
2.3	Espalhamento	m ²	105.000,00	37,00	3.885.000,00	
2.4	Compactação	m ³	13.104,00	280,00	3.669.120,00	
2.5	Petrolamento	m ²	105.000,00	10,00	1.050.000,00	
0.3	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1	BSTC - Ø 1,00m	m	190,00	142.308,00	27.038.520,00	
3.2	Boca de BSTC - Ø 1,00m	ud	56,00	172.688,00	9.670.528,00	
3.3	BSTC - Ø 0,80m	m				
3.4	Boca de BSTC - Ø 0,80m	ud				
3.5	BSTC - Ø 0,60m	m				
3.6	Boca de BSTC - Ø 0,60m	ud				
3.7	BDTC - Ø 1,00m	m	14,00	184.829,00	2.587.606,00	
3.8	Boca de BDTC - Ø 1,00m	ud	4,00	199.541,00	798.164,00	
3.9	BDTC - Ø 0,80	m				

152.623.680,00

152.623.680,00

CODEMAT

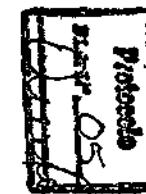
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - PORI / MT.
ESTRADAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO: Cáceres

TRECHO: Entº BR-174 / Santa Luzia

EXTENSÃO: 20,88

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (Cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
3.10	Boca de BOTC - Ø 0,80	ud				
3.11	Corpo BTTC - Ø 1,00	m				
3.12	Boca BTTC - Ø 1,00	ud				
3.13	Ponte de madeira com vigamento simples	m				
3.14	Caixão de aterro	m ²				



MUNICÍPIO DE CÉRES

OBRA: MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

TRECHO: ENTº BR-174 / SANTA LUZIA

EXTENSÃO: 20,88

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ASS. DO CONTRATO 50%	30 DIAS 15%	60 DIAS 15%	90 DIAS 15%	120 DIAS 5%	180 DIAS	TOTAL % 100%
01	Desmatamento		2.036.992	2.036.992	2.036.992	678.997		13.579.944
02	Terraplanagem		4.875.310	4.875.310	4.875.310	1.625.103		32.502.070
03	Compactação		2.051.256	2.051.256	2.051.256	683.572		13.675.042
04	Revestimento Primário		7.313.333	7.313.333	7.313.333	2.437.777		48.755.556
05	Obras de Arte Correntes		6.014.223	6.014.223	6.014.223	2.004.740		40.094.818
06	Obras de Artes Especiais							
07	Drenagem Superficial		2.602.438	602.438	602.438	200.995		4.016.250
08	Total Financeiro (R\$)	76.311.840	22.893.552	22.893.552	22.893.552	7.631.184		152.623.680



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

21.07.07

ANEXO AO PROCESSO Nº 777/85

DE 12 / 02 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Diretoria para autorizar.

Em 12/2/85

[Assinatura]

Decisão da Diretoria:

Fica autorizada a elaborar
o ad do Convênio com base na
planilha apresentada.

Em 12/2/85

*[Assinatura]*A ASSESSORIA JURÍDICA,
PARA ELABORAR CONTRATO
CONFORME DETERMINAÇÃO
DO SR. DIR. PRESIDENTE.

Em 13/02/85

ISA M. DORILÃO

LANÇADO EM ATA DA
REUNIÃO DA DIRETO-
RIA, EM 13/02/85
ISA M. DORILÃOA
Sra. Eliana Cécio Sá Ibarombão Azevedo
Obedecendo determinações da
Diretoria desta Cia., encaminhamos a V. Sa.
para verificação e elaborar contrato.*[Assinatura]*

Chefe da Ass. Jurídica

Em 13/02/85.

IMDEA

Nll

Nº PROTOCOLO: 5 622/85

Nº PROCESSO: 5 243/85

DATA 25/9/85

CI 334 de 24/9/85 - Polonoro

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 73/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 073 /85, QUE ENTRE SE CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediado no Centro Político Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramentos em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- BAB - 309/ Santana D'Oeste	-	22,0 Km
- BAB - 291/ Pé da Serra	-	14,0 Km
- Entrª MT-343/Acorizal	-	18,0 Km
- Acorizal /Boi Morto	-	18,0 Km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

M. H. S.
[Signature]



I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 192.319.211 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e onze cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramentos nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços, dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.



2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

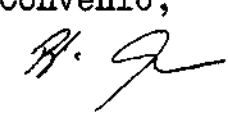
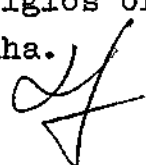
O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Coordenador do Polonoroeste	CODEMAT Protocolo N° 5.433/85 Processo N° 5.065/85 Data 17.09.85 Serviço de Protocolo	DATA	17.09.85
PARA	Coordenador do CEA / D.op.		Nº DA C.I.	331/85
ASSUNTO	Senhor Coordenador, Em anexo, estamos encaminhando o Telex proveniente da Prefeitura Municipal de Cáceres solicitando prorrogação do prazo, referente ao convênio 07/85.			
Ao Dir. de Operações Pl autorizar 17.09.85 Alexandre Demidoff CEA/D.O.P.		Atenciosamente  ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste - E.M.		
ENVIADO POR	Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A:	Dr. Mauricio Lucio Nantes	RECEBIDA EM

DD+
613110PCCS BR
652302CDMT BR



UM MOMENTO POR FAVOROK

MCODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
AT. SR. ALEXANDRE DEMIDOFF

TENDO EM VISTA TER EXPIRADO O PRAZO DO CONTRATO
07/85 DE 15/02/85 REFERENTE AO MELHORAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL
TRECHO ENTRE BR-174/SANTA LUZIA, NESTE MUNICIPIO QUE POR MOTIVO
TECNICO NAO CONCLUIMOS OS SERVIÇOS, VIMOS PELO PRESENTE SOLICI-
TAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PARA TER-
MINOS DOS SERVIÇOS.

CERTOS DE SERMOS ATENDIDOS, SUBSCREVEMO-NOS.

JOAO PORTO RODRIGUES
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT

MENSAGEM BEM RECEBIDA?RR
OK BEM RECEBIDA POR ELDO ++ OBRIGADA ELDO.DISPONHA
BYBY

+

613110PCCS BR
652302CDMT BR

CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT, PARA MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos quinze (15) dias do mes de fevereiro (02) do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODENAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente Gustavo Arruda e Operações, Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, daqui por diante denominadas CODENAT, e a Prefeitura Municipal de Caceres-MT, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria da Costa e Silva, resolvem celebrar o presente Convênio que é pré condição para o financiamento com recursos do BIRD - PIN, para manutenção de Estradas Municipais, integrante do Programa POLONOROESTE, PIRI-MT, que sera regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é para melhoramento de Estradas Municipais, trecho: Enta BR - 174/Santa Luzia extensão de 20,88 Kms., no Município de Caceres, constante do Programa POLONOROESTE - PIRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Coordenadoria do Polonoroeste	DATA	11.02.85
PARA	Diretoria de Operações	Nº DA C.I.	062/85

ASSUNTO

Senhora Diretora

Dando cumprimento à Programação 84/85, estamos encaminhando a V.Sa., para apreciação e aprovação, orçamento do Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Cáceres para Melhoria de Estradas Municipais, Trecho: Entº BR-174 / Santa Luzia extensão de 20,88 kms, no valor global de R\$ 152.623.680,00 (cento e cinquenta e dois milhões seiscentos e vinte três mil seiscentos e oitenta cruzes).

Atenciosamente

CODEMAT
 Protocolo Nº 819/85
 Processo Nº 777/85
 Data 12.02.85

 Serviço de Protocolo


EDMILSON FORTES BARRETO
 Engº do Polonoroeste

ENVIADO POR	DESTINADO A: Dra. Maria Amélia Pacheco de Albuquerque	RECEBIDA EM
Dr. Edmilson Fortes Barreto		

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	
	60.104.186,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
	52.424.676,00
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
	40.094.818,00
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	152.623.680,00

MUNICIPIO : Cáceres

TRECHO : Ent^o BR-174 / Santa Luzia

EXTENSÃO : 20,88KM

RESUMO DOS PREÇOS

PROPOSTA DA FINECA

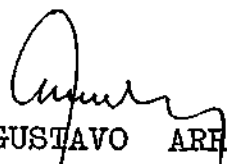
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

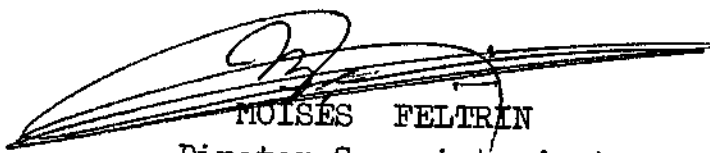
- Fls. 04 -

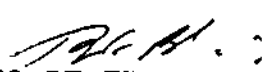
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

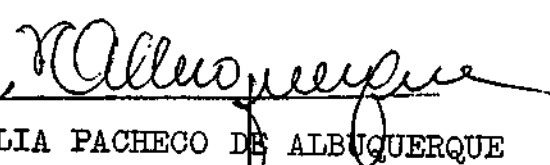
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :

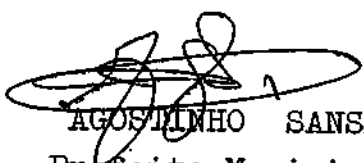

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

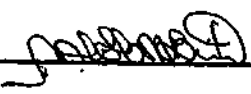

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS :

1. 

2. 

Ull

N.º PROTOCOLO: 443/86

N.º PROCESSO: 424/86

DATA 27 / 01 / 86

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 73/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BU
GRES-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 73/85,
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado
de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as par
tes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros
so, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá ,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim
plamente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do
Bugres, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Sr. AGOSTINHO SANSÃO que, estando entre si justos e conven
cionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláu
sulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 424/86, Protocolo nº 443/86, de 27 de janeiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio
nº 73/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

O prazo da validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

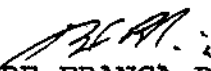
Continuam em vigor e ratificadas to-
das as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal comose acham
redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a
ele este Termo Aditivo e o Processo nº 424/86, independente da sua
transcrição.

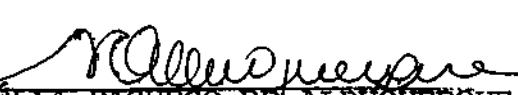
E, por assim estarem justos e acor-
dados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual
teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente -
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72

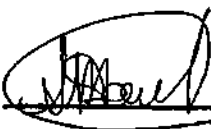

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72

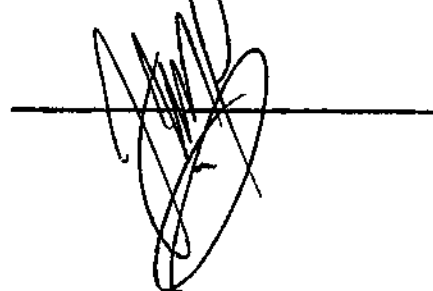

AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
Barra do Bugres
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS:

1.



2.



CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

28 JUL 13 23 86 000443

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 443/86

Nº PROCESSO: 424/86

DATA 28 / 01 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES

ASSUNTO

SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/85, FIRMADO EM 25/09/
CONFORME OFÍCIO Nº 003/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES



ofício nº 003/86

Barra do Bugres, 23 de Janeiro de 1.986

Ilm. Sr.

Dr. Gustavo Arruda

DD. Diretor Presidente Codemat

Cuiabá- MT

CODEMAT	
Protocolo Nº	443/86
Processo Nº	424/86
Data	28, 01, 86
Serviço de Protocolo	

Prezado Senhor

Com o presente venho solicitar de V.^{sa}, a prorrogação do convenio nº 073/85, firmando em 25/09/85, cujo prazo/ de validade venceu em 25 de Dezembro de 1.985.

Certo de poder contar com a cunztumeira atenção/ de V.S., que subscrevo-me atenciosamente.


Agostinho Sensão
- Prefeito Municipal -



Anexo ao Processo Nº 424/86

De 28 / 01 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

TAMÉCO

30.01.86

Quint

Ào Coordenador do Polonésse, para analisar e instruir o processo. Cbaj, 30/01/86

ET. Por determinação do Diretor de Operações



CODEMAT

MAURÍCIO
Maurício Büelo Nentes
GER/D.O.P.

Senhor Coordenador DEP. O Convênio em debate neste, teve seu prazo vencido efetivamente em 30 de dezembro de 1985, nos termos do item 2.2 da sua cláusula Segunda em combinação com a cláusula Quinta. Solicitamos seja encaminhado à Assessoria Jurídica para elaboração de Termo Aditivo, que modifique a cláusula Quinta, ampliando o prazo de 90 para 180 dias.

05/06/86

Raul

Do Dir. de Operações

O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser encaminhado à Assessoria Jurídica para elaboração do termo aditivo, caso não haja nenhum impedimento de ordem legal.

07.02.86

Maurício

A Assessoria Jurídica - pr elaborar
termo aditivo ampliando prazo.

em 12/02/86



CODEMAT

Benedito
Benedito Franco Barreto
Diretor de Operações

Ao Dr. LUIS SOARES DE ANDRADE, para elaboração de Termo Aditivo.

92.02.86

Amélia

Ao Sr. Diretor de Operações
Encaminhamos o termo Aditivo pr
apreciação e assinatura.
em, 10-03-86

Aluísio

Ao Setor de Serviços Gerais. Para o devido fim.

Art. 09/04/86

Raul
Raul

IMDEA

Nll

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA / /

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL 1ª BARRA DO BUGRES

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 73/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 073 /85, QUE ENTRE SE CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramentos em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- BAB - 309/ Santana D'Oeste	-	22,0 Km
- BAB - 291/ Pé da Serra	-	14,0 Km
- Entrª MT-343/Acorizal	-	18,0 Km
- Acorizal /Boi Morto	-	18,0 Km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:



I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 192.319.211 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e onze cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramentos nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.



2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

24

8. 92

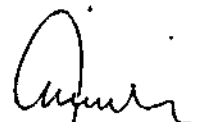
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

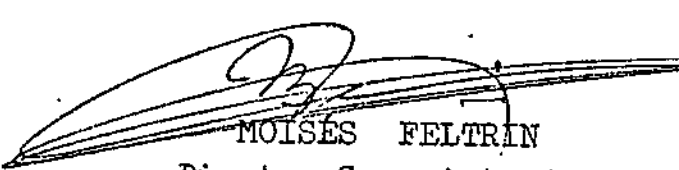
- Fls. 04 -

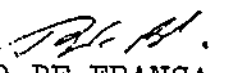
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

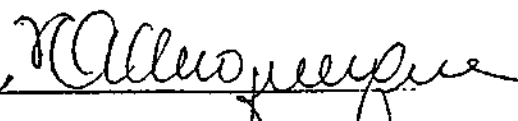
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

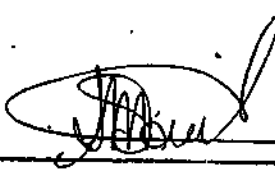
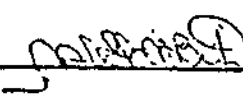

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS :

1. 
2. 

Handwritten signature

N.º PROTOCOLO: 473/86

N.º PROCESSO: 453/86

DATA 29 / 01 / 86

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRRASOL D' OESTE

ASSUNTO

TERMO ADITIVO SOBRE O CONVENIO Nº 74/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'
OESTE-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 74/85
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado
de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as par
tes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros
so, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - E.P.C., em Cuiabá,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim -
plismente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Mirassol
D'Oeste, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Sr. EDIVALDO RODRIGUES PAIVA que, estando entre si ggestos e
convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante
as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 453/86, Protocolo nº 473/86, de 29 de janeiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio
nº 74/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

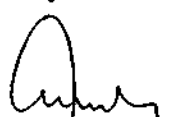
O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 453/86, independente da sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente -
CPF nº 023.216.457-68



AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

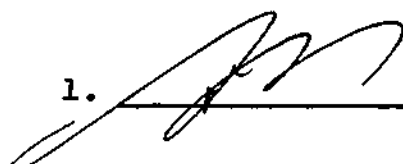


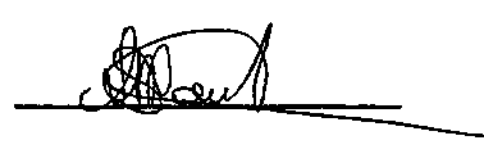
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF nº 001.726.431-72



EDIVALDO RODRIGUES PAIVA
Prefeito Municipal
Mirassol D'Oeste
CPF nº 040.922.301-49

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

 **CGE MAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
- 3 FEV 15 36 86 000473

PROTOCOLO 672AL

Nº PROTOCOLO: 473/86

Nº PROCESSO: 453/86

DATA 03 / 02 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ASSUNTO

**SOLICITAÇÃO FAZ: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVENIO Nº 74/85,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E ESTA CIA, CONFORME OFICIO Nº 042/86,**



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Adm. Edvaldo Rodrigues Paiva "Vamos mudar com o Povo"

FLS. N° 01

OFÍCIO Nº 042/PMMD/86.

Mirassol D'Oeste, 23 de janeiro de 1.986

CODEMAT	
Protocolo Nº	473/86
Processo Nº	453/86
Data	03, 02, 86
Selo de Protocolo	

Senhor Diretor:

No dia 01 de janeiro de 1.986, assumimos essa Prefeitura Municipal e somente a dias tomamos conhecimento do Convênio nº 74/85, firmado entre Prefeitura e CODEMAT.

Devido a época chuvosa que torna difícil o trabalho previsto no referido Convênio, é que vimos através' do presente, solicitar à V.Sª. a Prorrogação de Prazo do referido Convênio por mais 60 (sessenta) dias.

Esperando contar com a compreensão e o pronto atendimento por parte de V.Sª., na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL
Edvaldo Rodrigues Paiva
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

GUSTAVO ARRUDA

MD. Diretor Presidente - CODEMAT

CUIABÁ - MT.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO
T7.1403002.86

Assessor / *Rogério de Azevedo*

por determinações do Dir. de Operações,
para informar

06.02.86
CODEMAT
17/04/86

Maurício Lúcio Nantes
CEA / D.O.P.

Por se tratar de Concurso da Poluáraste,
encaminhamos para instância ao processo.
C. 01/02/86.

C. 07/02/86

Ass. Prof. Agric.

Senhor Condado de 27/10/90. O Convenio em objeto neste, teve seu prazo vencido efetivamente em 30/11/1985, nos termos do item 2.2 da sua cláusula segunda em continuidade com a cláusula quinta. Solicitamos a encaminhação à jurisdição para elaboração de Termo Aditivo, que modifique a cláusula quinta, ampliando o prazo de 90 para 180 dias.

Qtr 07/02/86

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Ao Dir. de Operações

O processo inscreve-se devidamente infor-
 mado, podendo ser encaminhado a Ass. Ju-
 rídica para elaboração do Termo Aditivo

18. How do I learn
CODEMAT

Mauricio Lucio Nantes

CEA / D.O.P.

O Asses. Jurídica - pt. elaboras termo
aditivo ampliando o prazo.

Em 14/02/86



- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor de Operações

À Dra., VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, para elaboração de Termo Aditivo.

24.02.86

V. Amelise

Ao
Sr. Diretor de Operações

Conforme solicitação acima segue a minuta
do Termo Aditivo:

Em 10.03.86

[Signature]

As Leis de Serviços Auxiliares, com o Pênis Alíneo des-
lançado e assinado.

Em 21/03/86

[Signature]

ImDFA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA/...../.....

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRRASOL D' OESTE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 74/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 074 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ataíde Pereira Leite, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente-Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------------|-----------|
| - Entrº MF-339/Faz.Kimil/Entrº VP-03 | - 20,0 km |
| - Mirassol / Quatro Marcos | - 15,0 km |
| - Faz. Kimil / Luiz Alvarez | - 04,0 km |
| - Estrada do Escondido | - 12,0 km |
| - Estrada da Veredinha | - 06,0 km |
| - Linha 03/Linha/04/Ligação 01 e 02 | - 30,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 254.603.227 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e três mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda o presente ser rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

[Handwritten signatures]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

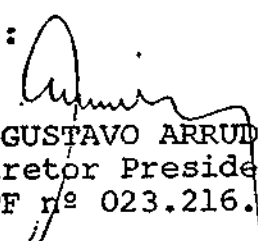
- Fls. 04 -

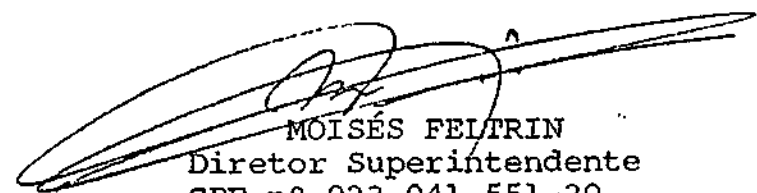
previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25. de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

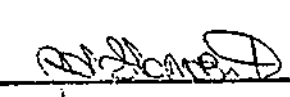

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ATAÍDE PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

ImDFA

Nll

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25/9/85

of 334 de 24/9/85 - Polon

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRRASOL D' OESTE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 74/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 074 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ataíde Pereira Leite, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente-Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------------|-----------|
| - Entrº MT-339/Faz.Kimil/Entrº VP-03 | - 20,0 km |
| - Mirassol / Quatro Marcos | - 15,0 km |
| - Faz. Kimil / Luiz Alvarez | - 04,0 km |
| - Estrada do Escondido | - 12,0 km |
| - Estrada da Veredinha | - 06,0 km |
| - Linha 03/Linha/04/Ligação 01 e 02 | - 30,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir técnica e à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 254.603.227 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e três mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONORGESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda o presente ser rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

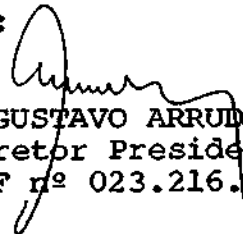


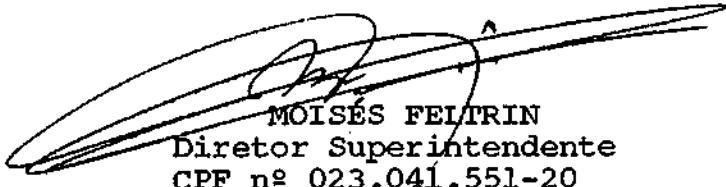
previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

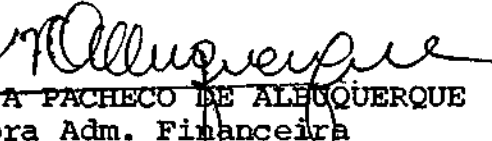
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

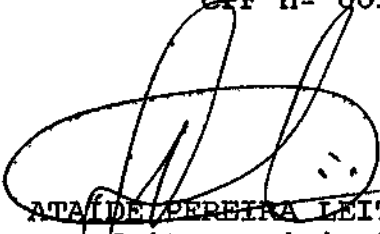

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

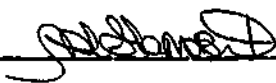

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ATAÍDE PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

TRIBUNAL DE CONTAS

LATAÇÃO Nº 40/87

PROCESSOS JULGADOS PELO CONSELHEIRO NELSON RANOS DE ALMEIDA DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87,

- 01) PROCESSO Nº 5.585/86 - APROVADO
INTERESSADO - ANTONIO CARLOS DE ABREU
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.286, de 07.10.86. No valor de Cz\$ 1.280,00.
- 02) PROCESSO Nº 1.208/87 - APROVADO
INTERESSADO - ALBERTO HABIB MUYRAN FILHO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 21, de 28.01.87. No valor de Cz\$ 9.600,00.
- 03) PROCESSO Nº 1.051/87 - APROVADO
INTERESSADO - WILSON JOSÉ GUIMARÃES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.459, de 24.10.86. No valor de Cz\$ 20.000,00.
- 04) PROCESSO Nº 4.210/86 - APROVADO
INTERESSADO - RAIMUNDO FRANCISCO SALLES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 243, de 08.08.86. No valor de Cz\$ 640,00.
- 05) PROCESSO Nº 4.543/86 - APROVADO
INTERESSADO - LINDO FERREIRA CUNHA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 2.078, de 16.06.86. No valor de Cz\$ 1.890,00.
- 06) PROCESSO Nº 1.076/87 - APROVADO
INTERESSADO - ANTONIO CARLOS BARGIONI
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 4.219, de 18.12.86. No valor de Cz\$ 4.480,00.
- 07) PROCESSO Nº 5.654/86 - APROVADO
INTERESSADO - CONRADO JORGE HENRIQUE DA SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 347, de 25.09.86. No valor de Cz\$ 2.400,00.
- 08) PROCESSO Nº 6.554/86 - APROVADO
INTERESSADO - ROSÂNGELA ALMEIDA SERRATEL NOGUEIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.510, de 30.10.86. No valor de Cz\$ 9.600,00.
- 09) PROCESSO Nº 6.712/86 - APROVADO
INTERESSADO - PEDRO CHAVES CORREA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 2.896, de 05.09.86. No valor de Cz\$ 4.800,00.
- 10) PROCESSO Nº 4.573/86 - APROVADO
INTERESSADO - CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 2.054, de 28.05.85. No valor de Cz\$ 980,50.
- 11) PROCESSO Nº 5.044/86 - APROVADO
INTERESSADO - CESALPINO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 2.738, de 28.08.86. No valor de Cz\$ 6.400,00.
- 12) PROCESSO Nº 6.397/86 - APROVADO
INTERESSADO - MIRIAM MARQUES SANTANA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.111, de 24.09.86. No valor de Cz\$ 4.800,00.
- 13) PROCESSO Nº 5.517/86 - APROVADO
INTERESSADO - MARCELO AUGUSTO PORTOCARRERO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 469, de 23.09.86. No valor de Cz\$ 960,00.
- 14) PROCESSO Nº 273/87 - APROVADO
INTERESSADO - ARCÍLIO LUIZ DE SOUZA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.870, de 01.12.86. No valor de Cz\$ 2.400,00.
- 15) PROCESSO Nº 6.511/86 - APROVADO
INTERESSADO - IRINEU RAMAZOTTI
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 633, de 18.11.86. No valor de Cz\$ 3.000,00.
- 16) PROCESSO Nº 5.542/86 - APROVADO
INTERESSADO - CLÓVIS ANTONIO SENA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 1.586, de 10.09.86. No valor de Cz\$ 2.000,00.
- 17) PROCESSO Nº 5.850/86 - APROVADO
INTERESSADO - MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.198, de 01.10.86. No valor de Cz\$ 1.600,00.
- 18) PROCESSO Nº 854/87 - APROVADO
INTERESSADO - DAVILSON ELEDTERIO NEVES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 4.251, de 19.12.86. No valor de Cz\$ 4.480,00.
- 19) PROCESSO Nº 976/87 - APROVADO
INTERESSADO - HERMELINDO JOSÉ BELLO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 444, de 01.12.86. No valor de Cz\$ 480,00.
- 20) PROCESSO Nº 1.113/87 - REGISTRADO
INTERESSADO - SECRETARIA DE FAZENDA/MT
ASSUNTO - Contrato de Locação de Imóvel/86, firmado entre o 3º S.R.F./Roraima Oeste e o Sr. Mario Reiter.

- 21) PROCESSO Nº 6.765/86 - APROVADO
INTERESSADO - PAULO DOS SANTOS LEITE
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 544, de 21.11.86. No valor de Cz\$ 2.000,00.
- 22) PROCESSO Nº 220/84 - APROVADO
INTERESSADO - DERMAT
ASSUNTO - Instrumento Contratual nº 29/83PJU, firmado entre o interessado e a Firma Terramat Terraplenagem / Matogrossenses Ltda.
- 23) PROCESSO Nº 178/87 - APROVADO
INTERESSADO - MASSAÍRO OKAMURA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 1.465, de 01.09.86. No valor de Cz\$ 500,00.
- 24) PROCESSO Nº 847/87 - APROVADO
INTERESSADO - ROSÂNGELA ALMEIDA SERRATEL NOGUEIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.958, de 04.12.86. No valor de Cz\$ 9.600,00.
- 25) PROCESSO Nº 603/87 - APROVADO
INTERESSADO - LUIZ CARLOS VILALBA CARNEIRO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.973, de 04.12.86. No valor de Cz\$ 3.850,00.
- 26) PROCESSO Nº 741/87 - APROVADO
INTERESSADO - EMANUEL MESSIAS FERREIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.811, de 24.11.86. No valor de Cz\$ 11.050,00.
- 27) PROCESSO Nº 5.986/86 - APROVADO
INTERESSADO - NEILA FRANCELINA DO C.M. MENDES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 1.179, de 20.10.86. No valor de Cz\$ 1.000,00.

PROCESSOS JULGADOS PELO CONSELHEIRO OJALMA CARNEIRO DA ROCHA / DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87,

- 01) PROCESSO Nº 4.196/86 - APROVADO
INTERESSADO - PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 74/85 Polonoroeste, firmado entre o interessado e a Codemat.
- 02) PROCESSO Nº 6.598/86 - APROVADO
INTERESSADO - ROBERTO APARECIDO TURIM
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 1.158, de 20.10.86. No valor de Cz\$ 1.000,00.
- 03) PROCESSO Nº 5.089/86 - APROVADO
INTERESSADO - EDGAR PRADO ARZE
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 322, de 19.09.86. No valor de Cz\$ 2.560,00.
- 04) PROCESSO Nº 26/87 - APROVADO
INTERESSADO - EXATÓRIA ESTADUAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO - Justificativa apresentada pela Coordenadoria de Inspeção e Produtividade Fiscal, relativa às Guias de Apuração de Débitos emitidas aos servidores ODIR FARIAS LEITE e JOSÉ ALVES RODRIGUES, como exatores de General Carneiro, no exercício de 1.985.
- 05) PROCESSO Nº 1.415/87 - APROVADO
INTERESSADO - EDNA MARIA DE FRANÇA SILVA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 104, de 12.02.87. No valor de Cz\$ 3.000,00.
- 06) PROCESSO Nº 4.109/86 - APROVADO
INTERESSADO - 1ª S.R.F./CUIABÁ
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 1.928, de 11.06.86. No valor de Cz\$ 37.710,00.
- 07) PROCESSO Nº 5.449/86 - REGISTRADO
INTERESSADO - PREF. MUN. DE DENISE
ASSUNTO - Contrato de Comodato nº 05/86 - F.J.U. celebrado entre o Dermat e o interessado.
- 08) PROCESSO Nº 6.318/86 - REGISTRADO
INTERESSADO - PREF. MUN. DE ALTA FLORESTA
ASSUNTO - Convênio/86, celebrado entre a Secretária de Estado da Saúde e o interessado.
- 09) PROCESSO Nº 6.283/86 - APROVADO
INTERESSADO - ACRIMAT
ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Secretaria de Agricultura do Estado e o interessado. (De 12/08/86). No valor de Cz\$ 30.000,00.
- 10) PROCESSO Nº 08/87 - APROVADO
INTERESSADO - EXATÓRIA ESTADUAL DE ARIQUANÁ
ASSUNTO - Justificativa apresentada pela Coordenadoria de Inspeção e Produtividade Fiscal, relativa às Guias de Apuração de Débitos emitidas aos servidores ROSELY WIRTZJÓRGE e SANDOVAL JOSÉ DOS SANTOS, como exatores de Ariquand, no exercício de 1.985.
- 11) PROCESSO Nº 4.751/86 - APROVADO
INTERESSADO - ARNALDO DUARTE MONTEIRO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 381, de 26.08.86. No valor de Cz\$ 3.000,00.
- 12) PROCESSO Nº 1.703/86 - APROVADO
INTERESSADO - LUIZ CARLOS VILALBA CARNEIRO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 1.111, de 30.04.86. No valor de Cz\$ 9.600,00.

CODEMAT

31.01.86

PROTOCOLO 68

Jose Maria

Nº PROTOCOLO: 468/86

Nº PROCESSO: 448/86

DATA 31 / 01 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO FAZ: PRORROGAÇÃO DO PRAZO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 075/85, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E ESTA CIA, QUE VENCEU NO DIA 25/12/85, CONFORME OFÍCIO Nº 05/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DENISE-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 075/85,
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do
ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de Ma
to Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, socie
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo-C.P.A. ,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Cuiabá, nes
te ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmen
te CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Denise, com sede
no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.....
João Eliseu de Lima que, estando entre si justos e convencioneados, de
cidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e con
dições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com base
no Processo nº 448/86, Protocolo nº 468/86, de 31 de janeiro de 1986 e
tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº 75/85, fir
mado em 25 de setembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte re
dação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

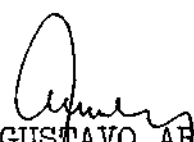
O prazo de validade deste Convênio é de
160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Primei
ra Parcela."

**CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo**

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 448/86, independente da sua transcrição.

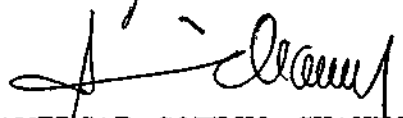
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Guiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA

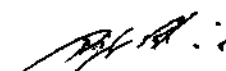
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

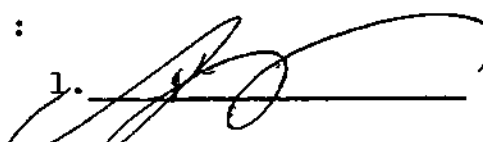
Diretora Administrativo Financeira

CPF nº 001.726.431-72


JOÃO ELISIO DE LIMA

Prefeito Municipal de Denise

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS :1. 2. 

Ull

N.º PROTOCOLO: 468/86

N.º PROCESSO: 448/86

DATA 31 / 01 / 86

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO

TERMO ADITIVO SOBRE O CONVÊNIO Nº 75/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Protocolo
FLS. n° 01

1

OF. 05/86

Denise, 27 de Janeiro de 1.986.

Senhor Presidente:

CODEMAT
Protocolo N° 468/86
Processo N° 448/86
Data 31.01.86
Serviço de Protocolo

Através do presente, venho solicitar a prorrogação do prazo referente ao Convênio nº 075/85, firmado entre essa Prefeitura e a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, que venceu no dia 25/12/85.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exª; nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO ELIZEU DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMº. SRº.

ALEXANDRE DEMIDOFF

COORDENADOR DO PDMONÓROESTE

CUIABÁ - MT/

Anexo ao Processo N° 448/86

De 31 / 01 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Coord. Polonarcoste - as providências cabíveis.

em 03/02/86



- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor de Operações

Seu Coordenador CS/DOp. O Conselho em objeto neste, teve seu prazo vencido efetivamente em 25 de dezembro de 1985, em termos do item 2.2. da sua Cláusula Segunda em combinação com a Cláusula Quinta. Solicitamos seja encaminhado para a Assessoria Jurídica, para elaboração de Termo Aditivo, que modifique a Cláusula Quinta, ampliando o prazo de 90 para 160 dias.

em 06/02/86

Raulino
Gomes

AO Dir. de Operações

O processo encontra-se devidamente instruído podendo ser autorizada a elaboração do termo aditivo, caso não haja nenhum impedimento de ordem jurídica.

07.02.86

Maurício Barreto

A Assessoria Jurídica - se elaborar termo aditivo ampliando o prazo.

em 10/02/86



- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor de Operações

Q Coordenadora de Planejamento.

Solicitamos informação referente a data da liberação da 1ª parcela.

31/03/86

À Assessoria Jurídica: O cheque, correspondente à primeira parcela, foi datado de 30/FEVEREIRO/1985, com uma comprovação em fotografia aérea.

Em 04/03/86
Assessoria Jurídica

À

Sr. Diretor de Operações

segue a minuta do Termo Aditivo conforme determinação feita.

Em 03.86.

31/03/86

À Setor de Serviços Auxiliares. Com o devido plixus de des-
taque e anexos.

Em 31/03/86

Assessoria Jurídica

ImDFA

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 75/85

 CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 075/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DENISE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Denise, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Eliseu de Lima, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Figueirinha/Denise/Baixo Paraguai. - 35,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste

[Handwritten signatures and initials]



Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 96.809.137 (noventa e seis milhões, oitocentos e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pasta Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

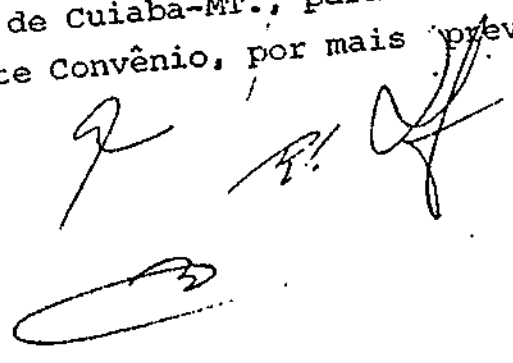
O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais previsto que o outro tenha.

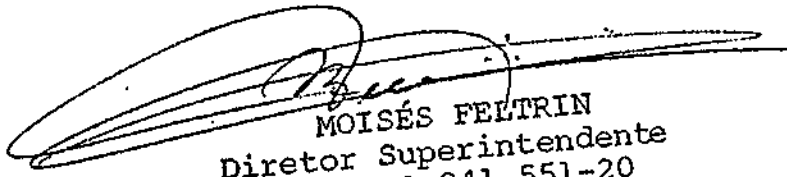


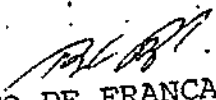
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

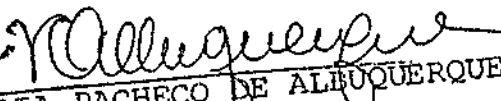
CUIABÁ, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


JOÃO ELISEU DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

RECIBO

Data: 30/09/85

48.404.568,x.x.x.

(QUARENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E
SESSENTA E OITO CRUZEIROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE XX

48.404.568,
P.M.Denise
30/09/85

GUIABÁ 30 SETEMBRO 85

[Handwritten signature]
Walter Notta Novena
Diretor Geral

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
[Handwritten signature]
BENEDITO P. BARRETO MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE PEREIRA
Diretor Geral

CHEQUE Nº: 441036		BANCO C/ ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE Nº 55-717-X	
ORIGEM DO RECURSO		BANCO DO BRASIL	
UTILIZADO PARA: Pagamento correspondente a 50% do valor total do Conv. nº 075/85 firmado com esta Cia., em 25/09/85, conforme Processo nº 5.259/85 - pela Diretora Adm. Financeira.			
BRUTO - Cr\$		DESCONTO:	LÍQUIDO - Cr\$
NOME:			
ENDEREÇO:			DATA
DOCUMENTOS:		Assinatura	

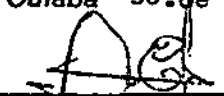


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01485 - c

RECIBO

(R\$ 48.404.568,)/	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 48.404.568,)/
Eu	CIC: -	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 48.404.568/ (quarenta e Oito Milhões, quatrocentos e quatro Mil ,		
Quinhentos e Sessenta e Oito Cruzeiros) .xxx por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 075/85		
EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTE TRECHOS: FI-		
GUEIRINHA/DENISE/BAIXO PARAGUAI 35KM.		
Correspondente a o pagamento de 50% do referido convênio, conforme processo nº 5.259/85 - autori-		
zado em 30-09-85 pela Diretora Adm. Financeira.		
.....		
.....		
.....		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30.de	09... de 1985
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	

COB 41.13/05

ImDFA

Ull

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

cf 334 de 24/9/85 Polonoro

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 75/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 075/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DENISE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de econo
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitu
ra Municipal de Denise, neste ato representada por seu Prefeito Municí
pal, Sr. João Eliseu de Lima, doravante denominado PREFEITURA, resol
vem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condi
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Figueirinha/Denise/Baixo/Paraguais - 35,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto
à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respec
tivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste



Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 96.809.137 (noventa e seis milhões, oitocentos e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pasta Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.



2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

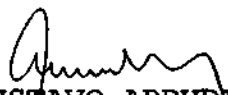
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilegiado que o outro tenha.



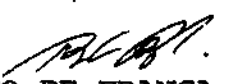
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

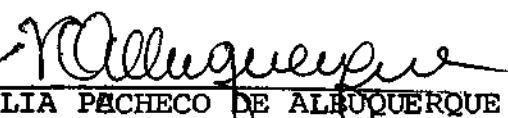
CUIABÁ, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

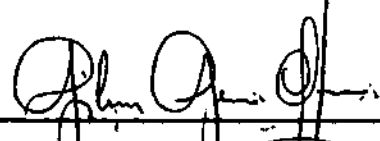
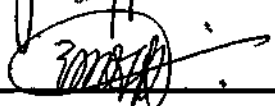

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


JOÃO ELISEU DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS :

1. 
2. 

CODEMAT
C. P. S. P. A. S. S. A.
25 01 1533 005022

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.622/85

N.º PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

01334 de 24/9/85 - Polonoroeste

INTERESSADO

COORDENADOR DO POLONOROESTE E.M.

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO FAZ: AUTORIZAR O SETOR COMPETENTE, A ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTRADAS, NOS MUNICÍPIOS RELACIONADOS NA C.I. Nº 334/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Coordenador do Polonoroeste -	CODEMAT E.M. Protocolo N° 5.622/85 Processo N° 5.243/85 Data 28.09.85 <i>[Assinatura]</i> Serviço de Protocolo	DATA	24.09.85																				
PARA	Coordenador do CEA / D.Op.		Nº DA CJ	334/85																				
ASSUNTO	Senhor Coordenador, Para dar cumprimento a Programação 85/86, solicitamos a V.Sª., autorizar ao Setor competente a elaboração de Convênios para Complementação de Melhoramento de Estradas, nos seguintes Municípios : <table border="0"> <tr> <td>- Mirassol d'Oeste</td> <td>- R\$ 254.603.227 ✓</td> <td rowspan="8"> <i>data</i> <u>c/24/09</u> </td> </tr> <tr> <td>- Tangará da Serra</td> <td>- R\$ 127.332.892</td> </tr> <tr> <td>- Araputanga</td> <td>- R\$ 83.147.004</td> </tr> <tr> <td>- Barra do Bugres /</td> <td>- R\$ 192.319.211</td> </tr> <tr> <td>- Cáceres</td> <td>- R\$ 173.437.551</td> </tr> <tr> <td>- Denise</td> <td>- R\$ 96.809.137</td> </tr> <tr> <td>- Jaurú</td> <td>- R\$ 142.807.724</td> </tr> <tr> <td>- Rio Branco</td> <td>- R\$ 109.757.882</td> </tr> <tr> <td>- Salto do Céu</td> <td>- R\$ 230.098.899</td> <td></td> </tr> </table>				- Mirassol d'Oeste	- R\$ 254.603.227 ✓	<i>data</i> <u>c/24/09</u>	- Tangará da Serra	- R\$ 127.332.892	- Araputanga	- R\$ 83.147.004	- Barra do Bugres /	- R\$ 192.319.211	- Cáceres	- R\$ 173.437.551	- Denise	- R\$ 96.809.137	- Jaurú	- R\$ 142.807.724	- Rio Branco	- R\$ 109.757.882	- Salto do Céu	- R\$ 230.098.899	
- Mirassol d'Oeste	- R\$ 254.603.227 ✓	<i>data</i> <u>c/24/09</u>																						
- Tangará da Serra	- R\$ 127.332.892																							
- Araputanga	- R\$ 83.147.004																							
- Barra do Bugres /	- R\$ 192.319.211																							
- Cáceres	- R\$ 173.437.551																							
- Denise	- R\$ 96.809.137																							
- Jaurú	- R\$ 142.807.724																							
- Rio Branco	- R\$ 109.757.882																							
- Salto do Céu	- R\$ 230.098.899																							
ENVIADO POR	DESTINADO A:		RECEBIDA EM																					
Dr. Alexandre Demidoff	Dr. Mauricio Lúcio Nantes																							

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. N° 09

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DATA	
PARA	Nº DA C.I.	
ASSUNTO Continuação da C.I. nº 334/85 de 24.09.85		
- Quatro Marcos - R\$ 189.686.473 Outrossim, informamos que os custos correrão por conta do Programa POLONOROESTE, Fonte PIN/BIRD. Atenciosamente,  ALEXANDRE DEMIDOFF Coordenador do Polonoroeste-E.M.		
ENVIADO POR Dr. Alexandre Demidoff	DESTINADO A: Dr. Mauricio Lúcio Nantes	RECEBIDA EM



Anexo ao Processo Nº 5.243/85

De 25 / 09 / 85

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A: Asses. Jurídica - a elaboração
dos contr. conj. CI nº 334/85
Obs: 85/09/24



CODEMAT

Benedito França Botelho
Diretor de Operações

Ao Sr. S. Diretor de Operações, com os pareceres
jurídicos elaborados.

Obs: 24/09/85

[Assinatura]
Chefe de Assessoria Jurídica.

A Coord. do Polonoroeste - a os
convênios, as providências cabíveis,
conj. orientação do Sr. Dir. de
Operações.

Obs: 85/09/24

[Assinatura]
Secretaria.

Ao Setor de Serviços Auxiliares, P/ providências.

At 24/09/85

[Assinatura]
Secretaria.

me

Nº PROTOCOLO: 435/86

Nº PROCESSO: 416/86

DATA 23 / 01 / 86

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 76/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, SOBRE O CONVÊ
NIO Nº 76/85, ASSINADO EM 25/09/85, PA
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do
ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes :
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Cuiabá ,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim
plismente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Salto do
Céu, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Pre
feito, Sr. Ataides Barbosa Silveira que, estando entre si justos e
convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante
as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com ba
se no Processo nº 416/86, Protocolo nº 435/86, de 23 de janeiro de
1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº
76/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de
160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Primei
ra Parcela.

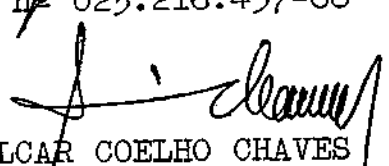
**CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo**

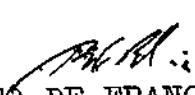
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e o Processo nº 416/86, independente da sua transcrição.

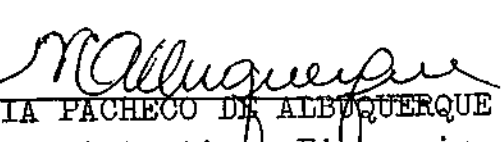
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72


ATAIDÉS BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Salto do Céu
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1.



2.



CODEMAT
FALCÃO FAIAGUAS - CPA
27 JUN 1986 00 435
FALCÃO FAIAGUAS

N.º PROTOCOLO: 435/86

N.º PROCESSO: 416/86

DATA 27 / 01 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONVENIO Nº 76/85,
ASSINADO EM 25/09 85, CONFORME OFICIO Nº 21/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Em 27 de Janeiro de 1.986

Of. nº 21/86

CODEMAT	
Protocolo Nº	435/86
Processo Nº	416/86
Data	27.01.86
Serviço de Protocolo	

Da: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT

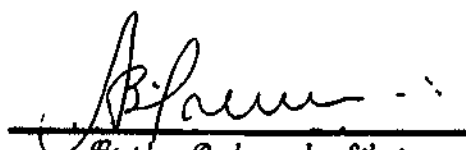
A: Cia de Desenv.do Est.de Mato Grosso - CODEMAT

Senhor Coordenador;

Com o presente venho solicitar a CODEMAT - CIA ' DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, prorrogação de prazo referente ao Convênio nº 76/85, assinado em 25/09/85, entre esta Companhia e esta Prefeitura, vencido em 25/12/85

Sendo só o que se trata, reiteramos os nossos ' protestos de elevada consideração.

Atenciosamente


Etaldes Barbosa da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

ALEXANDRE DEMIDOFF

DD. Coordenador do Polonoroeste

Codemat

Cuiabá - MT



Anexo ao Processo Nº 416/86

De 29 / 01 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Coordenadoria do Planejamento

Para análise

Para instrução do Processo.

Ekoi, 29/01/86



CODEMAT

Benedito França Barreto

Diretor de Operações

Senhor Coordenador BSA/80p. O Convênio em objeto neste, teve seu prazo revisto efetivamente em 04 de janeiro de 1986, no termo do item 2.2. da sua Cláusula Segunda em conformação com a Cláusula Quinta. Solicitamos para encaminhada à Assessoria Jurídica para elaboração de Termo Político, que modifique a Cláusula Quinta, ampliando o prazo de 90 para 160 dias.

Em 06/01/86

Francisco
Guedes

O Sr. Dir. de Operações
O processo encontra-se devidamente instruído pelo Coordenador do Planejamento, podendo ser inteiramente encaminhado à Assessoria Jurídica elaborar o Termo Político, após análise dos aspectos legais.

02.02.86

Maurício

A Assessoria Jurídica - a elaborar
termo aditivo ampliando prazo.

Em 12/02/86



- CODEMAT -

Benedto Franco Barreto
Diretor de Operações

À Dra., VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, para elaboração de Termo Aditivo.

12.02.86

V. Almeida

À

Sr. Diretor de Operações

segue a minuta do Termo Aditivo conforme
determinação anexa.

Em 10.03.86

[Signature]

CONVÊNIO Nº 076/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PRA COMPLEMEN
ÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Salto do Céu, neste ato representada por seu Pre
feito Municipal, Sr. Ataíde Barbosa Silveira, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação
de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|---|-----------|
| - Entrº MT-170/Mirassolzinho/Vila Progresso | - 15,0 km |
| - Entrº 5ª Seção/Lageado | - 11,0 km |
| - Vila Progresso/Rio Branquinho | - 10,0 km |
| - MT-170/Lua Nova | - 05,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 230.098.899 (duzentos e trinta milhões, noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas com tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir

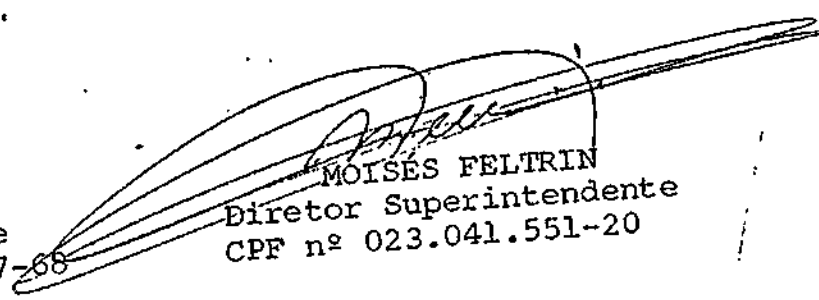
quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais pre-
vilégio que o outro tenha.

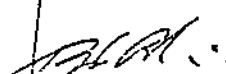
E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre-
sente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pré-
sença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, fir-
me e valioso.

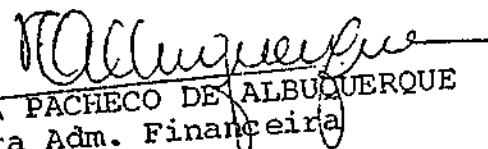
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

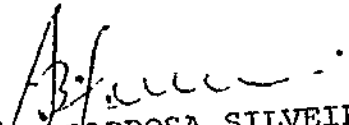

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

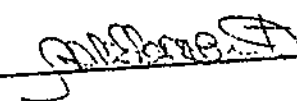

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

IMDFA

Nll

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

23334 de 24/9/85 - Bonorossi

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 76/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 076/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PRA COMPLEMEN
ÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Salto do Céu, neste ato representada por seu Pre
feito Municipal, Sr. Ataíde Barbosa Silveira, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação
de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|---|-----------|
| - Entrº MT-170/Mirassolzinho/Vila Progresso | - 15,0 km |
| - Entrº 5ª Seção/Lageado | - 11,0 km |
| - Vila Progresso/Rio Branquinho | - 10,0 km |
| - MT-170/Lua Nova | - 05,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 230.098.899 (duzentos e trinta milhões, noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

Assinatura:

[Assinatura]



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execu-
ção dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obri-
gações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de inter-
pelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante
acôrdio das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver ne-
cessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

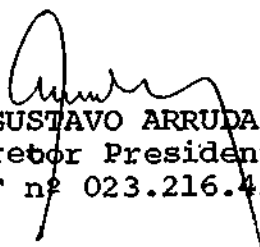
- Fls. 04 -

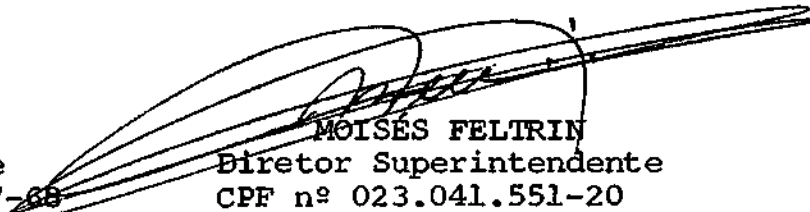
quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

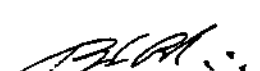
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

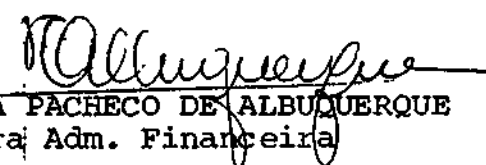
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

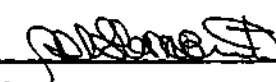

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

PROTOCOL. 7017.../86
ENTRADA 1 08/09/1986
PROCESSO N 4423/86...

Nº PROTOCOLO: 523/86

Nº PROCESSO: 597/86

DATA 19 / 02 / 86

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 77/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-
MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 77/85, ASSI-
NADO EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32
sediada no Centro Politico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representa-
da por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de
outro lado a Prefeitura Municipal de Rio Branco, com sede no mesmo Muni-
cipio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CARLOS BRENO PEREI-
RA HELLEBRANDT que, estando entre si justos e convencionados, decidi-
ram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições
a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 597/86, Protocolo nº 623/86, de 19 de fevereiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº
77/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali-
dade

O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Pri-
meira "Parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e o Processo nº 597/86, independente da sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72


CARLOS BRENO PEREIRA HELEBRANDT
Prefeito Municipal de Rio Branco
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
19 FEV 16 16 88 000623
PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 623/86

N.º PROCESSO: 597/86

DATA 19 / 02 / 86

INTERESSADO

T. H. ao conv. 77/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ASSUNTO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 DIAS DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 016/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

CODEMAT	
Protocolo N°	623/86
Processo N°	597/86
Data	19. 02. 86
Serviço de Protocolo	

Protocolo
FLS. N°

Ofício GP-016/86.

Rio Branco, 24 de janeiro de 1986.

Assunto: Solicita a PRORROGAÇÃO do PRAZO de validade (Cláusula quarta) do CONVÊNIO n.º 077/85, de 25/09/1985-- CODEMAT/PMRB. (TERMO ADITIVO)

Senhor Diretor-Presidente:

Considerando o grande índice pluviométrico predominante no período de setembro à março; abrangendo, inclusive o prazo de validade do convênio epígrafado; trazendo conseqüências danosas nos trabalhos de recuperação e conservação das viárias estadual e municipal existentes no município, tornando-os mais morosos e onerosos, vejo-me na obrigatoriedade de recorrer à Vossa Senhoria para solicitar a prorrogação do prazo de validade (Cláusula quarta) do instrumento legal em tela, que expirou no dia 25/12/1985, para mais, no mínimo 90 dias, viabilizando assim o cumprimento de todas as cláusulas convenientes.

2. Minha solicitação prende-se ao fato, inclusive de que a quantidade de chuvas é tão abundante que ontem (23/01/1986) caiu até uma tromba d'água na região entre os Povoados do Lageado (6.ª Secção) e Roncador, destruindo 04/quatro pontes, bueiros, aterros, e, danificando as estradas estaduais e municipais existentes, acarretando vítimas e grandes prejuízos materiais chegando subir em 6m acima do nível normal, o rio Braciño, outros rios e córregos; interrompendo o trânsito entre a sede do município, distritos, povoados, e, municípios vizinhos.

Aguardando pronta acolhida, à esta solicitação, o mais breve possível, subscrevo-me mui atenciosamente.


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor GUSTAVO ARRUDA
MD. DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT
Cuiabá-MT.



Anexo ao Processo Nº 597/86

De 19 / 02 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

20.02.86

Quinta

Ao COORDENADOR DO FOMOROCISTE
por determinação do Dir. de Operações, ins-
truir o processo.

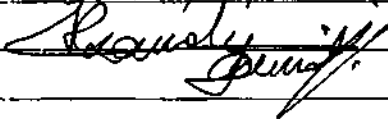
 **CODEMAT**
Maurício Lúcio Nunes

Maurício Lúcio Nunes

CEA/D.O.P.

Senhor Coordenador CEG/D.O.P. O Convênio em objeto neste,
foi por majorado e reformado em 30 de dezembro de
1986, nos termos do item 2.2 da sua cláusula primeira em
continuação com a cláusula quinta. O item 2.2 da sua
cláusula primeira é a seguinte: "para elaboração do Termo
Aditivo, que modifique a cláusula quinta, ampliando
o prazo de 90 para 180 dias."

24/02/86



Ao Dir. de Operações

O processo registra-se devidamente instruído
pela Coord. do Fomoroicist, podendo ser encaminhado
ao Ass. Jurídica para elaboração do Termo
Aditivo, após observado os aspectos jurídicos.

25.02.86

 **CODEMAT**
Maurício Lúcio Nunes

Maurício Lúcio Nunes

CEA/D.O.P.

A Asses. Jurídica - pl elaboração
do termo Oditivo.

Em 25/02/86



- CODEMAT -

Benedito Franca Barreto
Diretor de Operações

Pro Sr. Diretor de Operações
Ememinhando o termo Aditivo pl
operação e assinaturas.
Em, 10 - 05 - 86

Diretor

Ao Setor de Serv. Aux.

para arquivar!

Em: 04/09/86

Engº Celso Pereira de ...
Coord. Prog. Polonoroeste

IMDFA

Will

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 77/85

 CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 077/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PARA COMPLE-
MENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MU-
NICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí-
tico Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus
Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Muni-
cipal de Rio Branco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
Sr. Carlos Breno Pereira Hellebrandt, doravante denominado PREFEITURA,
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora-
mentos em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa-
ção de Melhoramentos de Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Entrº MT-170 / Baixo Pito/Alto Pito - 10,0 km
- Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal- 15,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à
execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respecti-
vas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste

Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 109.757.882 (cento e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

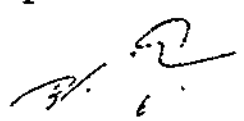
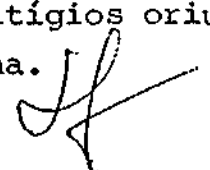
O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

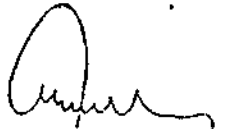
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

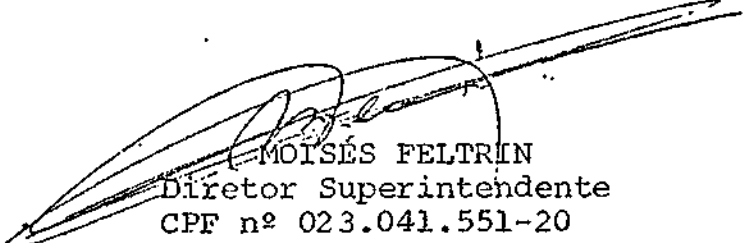


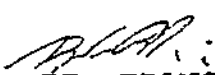
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presen
te Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença
de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e va
lioso.

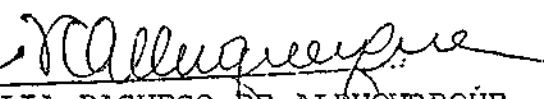
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

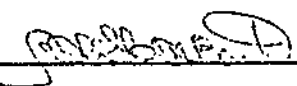

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

IMDFA

Will

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

e 334 de 24/9/85. Honorários

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 77/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 077/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PARA COMPLE-
MENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MU-
NICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí-
tico Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus
Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Muni-
cipal de Rio Branco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
Sr. Carlos Breno Pereira Hellebrandt, doravante denominado PREFEITURA,
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora-
mentos em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa-
ção de Melhoramentos de Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Entrª MT-170 / Baixo Pito/Alto Pito - 10,0 km
- Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal- 15,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à
execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respecti-
vas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste



Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 109.757.882 (cento e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

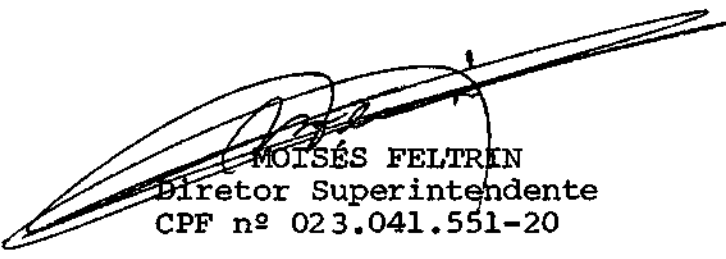
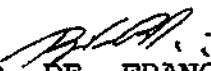
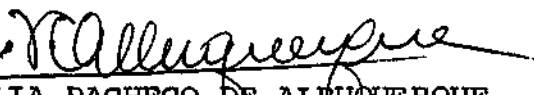
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04 -

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presen
te Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença
de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e va
lioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68
MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


CARLOS BRENG PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

TC.

PROTOCOLO Nº ...7.018./ 86
RECEBIDA EM ..08/ 09, ..
PROCESSO Nº ..4424, 86

Nº PROTOCOLO: 635/86

Nº PROCESSO: 608/86

DATA 20 / 02 / 86

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 78/85..



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,
SOBRE O CONVÊNIO Nº 78/85, ASSINADO
EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE ESPE-
CIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado
de Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as par-
tes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MT, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - CPA.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim-
plismente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Araputan-
ga, com sede no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Pre-
feito, Sr. DELCY GARCIA DOS SANTOS que, estando entre si justos e
convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante
as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 608/86, Protocolo nº 635/86, de 20 de feverei-
ro de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convê-
nio nº 78/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de vali-
dade

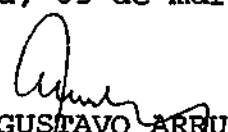
O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas to-
das as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se
acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-
se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 608/86, independente de
sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acorda-
dos, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor
e forma e as testemunhas abaixo.

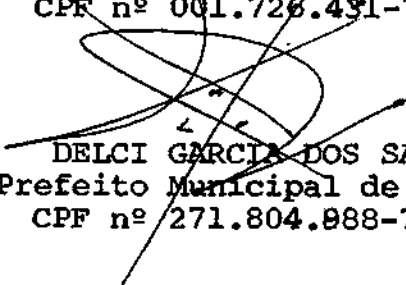
Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araputanga
CPF nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CCDEMAT
F.M. ALIO PAIAGUÁS - CPA
20 EV 16 08 86 000635
PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 635/86

N.º PROCESSO: 608/86

DATA 20 / 02 / 86

INTERESSADO

T. A. ao conv. 78/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO N.º 078/85- PARA EXECUÇÃO E
MELHORAMENTO EM ESTRADA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
RS 101

CODEMAT	
Protocolo N°	635/86
Processo N°	608/86
Data	20, 02, 86
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Considerando que, o Convênio nº 078/85- Execução e Melhoramento em Estrada, dos trechos Cachoeirinha-Monterlândia 25,00 km e Cachoeirinha - Quadra Sêca 09,00 km, tem como prazo de duração 90 dias.

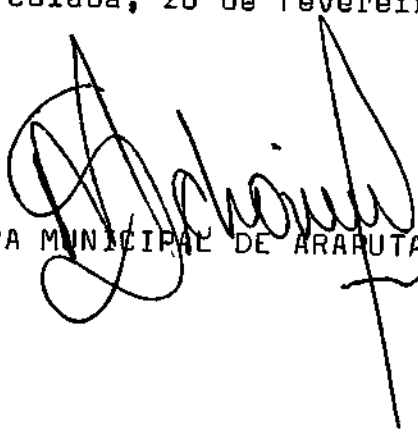
Considerando ainda, que, por motivos de força maior, isto é, sendo período de muita chuva em posses região, não foi possível cumprir com o cronograma das obras.

A vista do exposto, vimos preitear junto a essa conceituada Empresa a prorrogação do prazo do referido Convênio.

Esperamos contar com a costumeira compreensão de Vossa Senhoria, ficamos no aguardo da decisão.

Atenciosamente

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1986.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Ilustríssimo Senhor
Dr. GUSTAVO ARRUDA
MD. Presidente da CODEMAT
NESTA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO10000
102

Anexo ao Processo Nº 608/86

De 20 / 02 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕESA DO
TAMCOX

A coordenadoria do fomento
por determinação do Dir. de Operações, ins-
truir o processo

25.02.86

CODEMAT
Maurício Lúcio Nantes
CEA/D.O.P.

Senhor Coordenador, CEA/D.O.P. O Bureau em objeto neste,
teve por prazo vencido definitivamente, em 30/12/85, os ter-
mos do item 2.2. da sua Cláusula Segunda em continua-
ção com a Cláusula Quinta. Solicitamos seja encaminhada à
Assessoria Jurídica para elaboração de Termo Aditi-
vo, que modifique a Cláusula Quinta, ampliando o
prazo de 90 para 180 dias.

25/02/86
Raulo Guimarães

Ao Dir. de Operações,
O processo encontra-se devidamente instruído,
podendo ser autorizada a Ass. Jurídica a elab-
orar o Termo Aditivo, após verificadas as aspectos
legais

25.02.86
CODEMAT
Maurício Lúcio Nantes
CEA/D.O.P.

Asses Jurídica - pt elaboração do
Termo Aditivo.

em 26/02/86



- CODEMAT -

Benedito França Boneto
Diretor de Operações

A Coordenadora do Polo Nordeste
Desenvolvendo o presente of. informando a data
da liberação das 1ª parcelas.

Em, 28-02-86

[Assinatura]

A Assessoria Jurídica. O chique, correspondente a primeira
parcela, foi liberado em 30/09/85.

Em, 03/03/86

[Assinatura]

A Chefe da Assessoria Jurídica
Emeninhando o Termo Aditivo pt
apreciação e assinatura.

Em, 05-03-86

[Assinatura]

Do Sr. Diretor de Operações
Emeninhando o termo Aditivo pt
apreciação e assinatura.

Em, 10-03-86

[Assinatura]

Do Setor Serv. Aux

Para arquivar
Em, 04/09/86.

Engº Celso Pereira da Amaral
Coord. Prog. Polonaresse

Protocolo
Nº 03

ImdFA

Nill

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 78/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

Folha N.º 4

CONVÊNIO Nº 078 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Araputanga, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Delci Garcia dos Santos, doravante denominado 'PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-------------------------------|-----------|
| - Cachoeirinha / Monterlândia | - 25,0 km |
| - Cachoeirinha / Quadra Sêca | - 09,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

[Assinaturas]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 02 -

Protocolo

N.º 05

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$..... 83.147.004 (Oitenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil e quatro cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT, relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balançetes e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

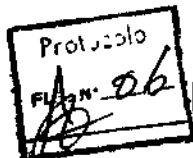
2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -



CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos re
cursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PÁRAGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam por



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO MATO GROSSO

- Fls. 04 -

107

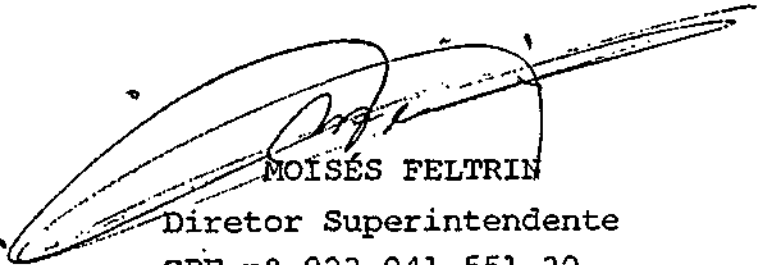
sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

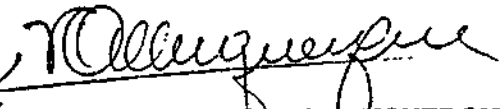

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

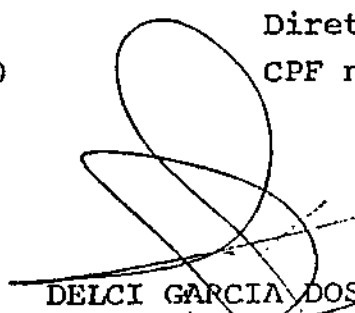

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

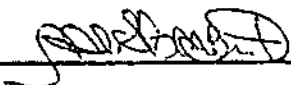

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 8113

RECIBO

41.573.502,x.x.x

41.573.502

Pref. de

Araputanga

30/09/85

(QUARENTA E HUM MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHEN
TOS E DOIS CRUZEIROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CUIABÁ

30

SETEMBRO

85

Data: 30/09/85

Walter Noberto Noronha
Gerente - DitalNacella Leite A. de Souza
Ch. da Divisão de Adm. Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERENTE P. BARRETO MARIA AMELIA P. ALBUQUERQUE FINEO E OUTROS
Direção Operacional Dir. Adm. Financeira

CHEQUE Nº: 604626

BANCO ~~CT~~ ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE Nº 55.586-X

ORIGEM DO RECURSO

BANCO DO BRASIL

UTILIZADO PARA: Pagamento correspondente a 50% do TOTAL do convênio nº 78/85 firmado com
esta Cia., em 25/09/85, conforme Proc. nº 5.262/85 - autorizado em 30/09/85 pela Diretora

Adm. Fianceira.

BRUTO - Cr\$

DESCONTO:

LÍQUIDO - Cr\$

NOME:

ENDEREÇO:

DATA

DOCUMENTOS:

Assinatura

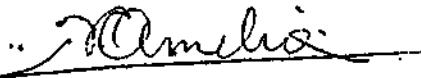
COD. 4.11.2/02



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 01493 - c

RECIBO

(R\$ 41.573.502.) ✓	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 41.573.502.) ✓
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 41.573.502 (Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Setenta e Tres Mil		
Quinhentos e Dois Cruzeiros) .xxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 25-09-85 - Conv. nº 78/85 -		
EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS, NOS SEGUINTES TRECHOS : CACHO		
EIRINHA/MONTERLÂNDIA, 25,0 KM E CACHOEIRINHA/QUADRA SECA, 9,0 KM.xx		
Correspondente ao pagamento de 50% do valor do referido convênio, conforme processo nº 5.262/85-		
autorizado em 30-09-85 pela Diretora Adm. Financeira.xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 30-de 09 de 1985  DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	

COO 4.1.3/05

ImdFA

Nll

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

2334 de 24/9/85. Blonowes

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 78/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 078 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Araputanga, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Delci Garcia dos Santos, doravante denominado ' PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-------------------------------|-----------|
| - Cachoeirinha / Monterlândia | - 25,0 km |
| - Cachoeirinha / Quadra Sêca | - 09,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.



1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$..... 83.147.004 (Oitenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil e quatro cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas ~~anuais~~ descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT, relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos re
cursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PÁRAGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por meio do privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente

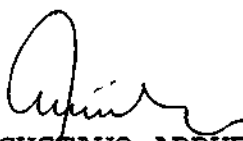
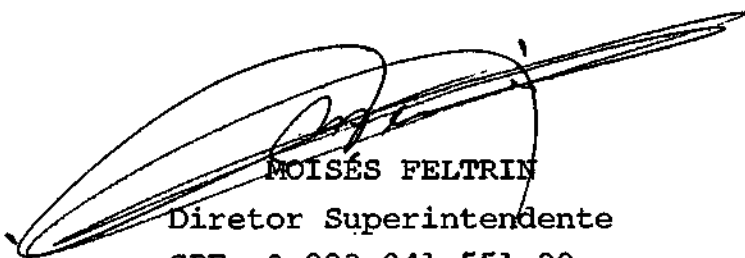
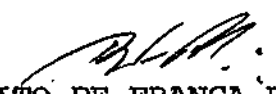
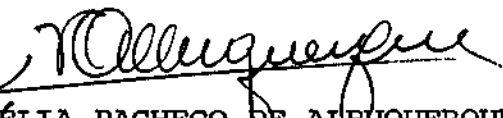
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04 -

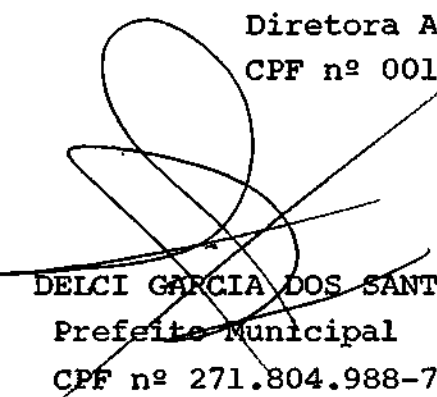
sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDADiretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68
MOISÉS FELTRINDiretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20
BENEDITO DE FRANÇA BERRETODiretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUEDiretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


DELCI GARCIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RELAÇÃO Nº 029/87
 CONSELHEIRO PRESIDENTE AFRO STEFANINI
 PROCURADOR ANTONIO GONÇALO SOUTO DE ARRUDA
 Conclusão dos Acórdãos lidos e discutidos em Sessão do dia 01 de abril de 1.987.



ACÓRDÃO Nº 397/87 - Processo nº 905/87
 INTERESSADA - SECRETARIA DA FAZENDA
 ASSUNTO - Decreto nº 2.463, de 11 de fevereiro de 1987, que abre o crédito suplementar no valor de
 Czf 7.725.991,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e hum cruzados).
 RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, sem discrepância de votos, em REGISTRAR o Decreto nº 2.463, de 11/02/87, republicado no Diário Oficial de 24.02.87.

ACÓRDÃO Nº 398/87 - Processo nº 6.445/86
 INTERESSADA - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - MT
 ASSUNTO - Decreto nº 2.318, de 09 de dezembro de 1.986, que abre o crédito suplementar no valor de Czf 60.000,00 (sessenta mil cruzados).
 RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em REGISTRAR o Decreto nº 2.318, de 09/12/86, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 399/87 - Processo nº 5.139/86
 INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO
 ASSUNTO - Guia de recolhimento aos cofres municipais dos vereadores que percebem a mais do permitido em lei.
 RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em declarar quites com os cofres municipais os vereadores relacionados no PARECER nº 011/85, referente aos débitos que lhes foram - a tribuídos através do referido parecer, exceção ao vereador JOSÉ RIBAMAR DE MORAES que recolheu a menor, devendo recomendar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que notifique o citado vereador para proceder ao recolhimento da quantia faltante - (Czf 6,00) aos cofres do município, em 10 (dez) dias, oficiando-se a este Tribunal a respeito das providências tomadas, em igual prazo.

ACÓRDÃO Nº 400/87 - Processo nº 212/87
 INTERESSADA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEMAT
 ASSUNTO - Decreto nº 2.378, de 30 de dezembro de 1.986, que abre o crédito suplementar no valor de Czf 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados).
 RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em REGISTRAR o crédito suplementar, aberto pelo Decreto nº 2.378, de 30 de dezembro de 1.986, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 401/87 - Processo nº 8.502/85
 INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 ASSUNTO - Prestação de contas da 1ª parcela do Convênio nº 078/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e a interessada.
 RELATOR - CONS. TERESINO ALVES FERRAZ
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em, preliminarmente, aplicar multa de 02 (dois) valores de referência para Mato Grosso, à época do recolhimento, aos Srs. GUSTAVO ARRUDA e JOSEPH LOUREIRO, ex-Presidentes da CODEMAT, pe-

lo não atendimento de solicitação do Tribunal de Contas que cada um deverá recolher aos cofres do Tesouro do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei, de vendo ainda, a atual Diretoria remeter a este Tribunal, no mesmo prazo, o Termo de Recebimento da obra.

ACÓRDÃO Nº 402/87 - Processo nº 1.181/87
 INTERESSADA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 ASSUNTO - Decreto nº 2.487, de 24.02.87, que abre o crédito suplementar no valor de Czf 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzados).
 RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em APROVAR o Decreto nº 2.487, de 24.02.87, publicado no Diário Oficial da mesma data.

ACÓRDÃO Nº 0403/87 - Processo nº 1.302/87
 INTERESSADA - ÓRGÃOS DO ESTADO
 ASSUNTO - Decreto nº 2.496, de 05.03.87, que abre o crédito suplementar no valor de Czf 236.910.708,00 (duzentos e trinta e seis milhões, novecentos e dez mil, setecentos e oito cruzados).
 RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em DENEGAR REGISTRO ao Decreto nº 2.496, de 05.03.87, publicado no Diário Oficial da mesma data, por insuficiência de dotação orçamentária anulada.

ACÓRDÃO Nº 404/87 - Processo nº 0135/84
 INTERESSADA - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS-D.O.P.
 ASSUNTO - Contrato nº 024/83, firmado entre o interessado e a Firma Mawan Ltda.
 RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER ORAL da Procuradoria, à unanimidade, em considerar LEGAL a despesa.

ACÓRDÃO Nº 0405/87 - Processo nº 6.679/85
 INTERESSADA - PAULO ROBERTO GARDANO
 ASSUNTO - Prestação de contas ref. à nota de pagamento nº 561, de 03.09.85.
 RELATOR - CONS. DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em conhecer do pedido de fls. 75, negar-lhe provimento, para declarar o Sr. PAULO ROBERTO GARDANO em alcance na quantia de Czf 2.092.000 (dois mil, noventa e dois cruzados), determinando-se a Secretaria de Administração que efetue o desconto da citada quantia dos vencimentos do interessado, em 02 (duas) parcelas, remetendo-se o respectivo comprovante a este Tribunal, em 60 (sessenta) dias.

ACÓRDÃO Nº 406/87 - Processo nº 1.611/86
 INTERESSADA - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 ASSUNTO - Decreto Legislativo nº 003, de 07 de abril de 1.986.
 RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em conhecer do Decreto Legislativo nº 003, de 07.04.86 e determinar o seu arquivamento, após as anotações necessárias.

ACÓRDÃO Nº 407/87 - Processo nº 068/86
 INTERESSADA - EXATORIA ESTADUAL DE GÁZERES
 ASSUNTO - Balanço referente ao exercício de 1.985.
 RELATOR - CONS. DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
 Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em: 1) determinar o lançamento da quantia de Czf 12,00 (doze cruzados) como crédito na conta-corrente de PORFÍRIO FERREIRA ARRUDA e A

Nº PROTOCOLO: 533/86

Nº PROCESSO: 558/85

DATA 13 / 02 / 86

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ - MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 79/85, ASSINADO EM 25/09/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO'
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAURÚ-MT, SOBRE O CONVÊNIO
Nº 79/85, ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

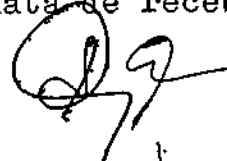
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do
ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes :
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Cuiabá ,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim
plismente CODEMAT, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Jaurú ,
com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito
Sr. José Gonçalves Filho que, estando entre si justos e convencioná-
dos, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas
e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com ba
se no Processo nº 558/86, Protocolo nº 583/86, de 13 de fevereiro de
1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº
79/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a seguinte reda
ção:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é
de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Pri
meira Parcela."

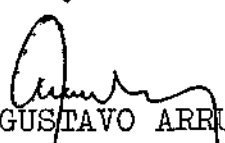
ffvb:  M. Af

**CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo**

Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 558/86, independente da sua transcrição.

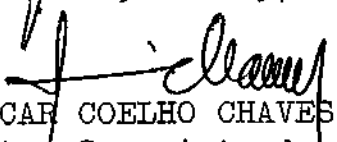
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES

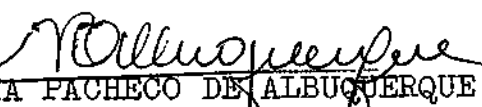
Diretor Superintendente

CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

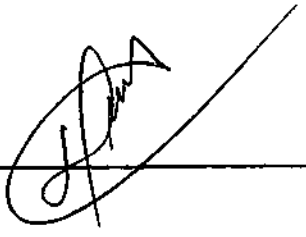
Diretora Administrativo Financeira

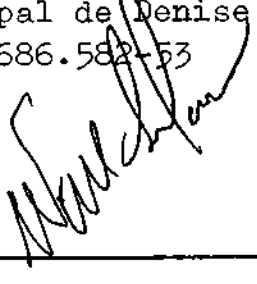
CPF nº 001.726.431-72


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal de Denise

CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS :

1. 

2. 

 **CODEMAT**
PALACIO FAIAGLÁS - CPA

14 FEV 1986 000583

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 583/86

N.º PROCESSO: 558/86

DATA 14 / 02 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU /MT.

ASSUNTO

SOLICITA CONCEDER UM ADITIVO DE PRAZO DE (60 DIAS AO CONVENIO FIRMADO EX
A CODEMAT E A PREFEITURA, CONFORME OFICIO Nº 038/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

CODEMAT	
Protocolo N°	583/86
Processo N°	558/86
Data	14.02.86
Serviço de Protocolo	

Protocolo	N° 01
-----------	-------

OFÍCIO Nº 038/86

Jauru, 14 de fevereiro de 1986

Senhor Gerente,

Pelo presente vimos solicitar a V.Sª., providências no sentido de conceder um Aditivo de prazo de 60 dias ao Convênio firmado entre esta Prefeitura e essa Companhia, com objetivo de recuperação das estradas municipais.

Esclareço que o referido Convênio é parte do Programa POLO NOROESTE.

Sem outro particular, somos atentiosamente


JOSE GONÇALVES FILHO
PREFEITO DE JAURU/MT

ILMO SR

DR ALEXANDRE DEMIDOFF

MD GERENTE DO POLONOROESTE/CODEMAT

CUIABÁ-MT/

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

Nº 02

Anexo ao Processo Nº 558/86

De 14/02/86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Coordenação de Planejamento
por determinação do Dir. de Operações, ins-
truir o processo.

17.02.86

**CODEMAT**

Maurício Lúcio Nantes

CEA/D.O.P.

Senhor Coordenador CEA/D.O.P. O Convênio em objeto neste,
teve seu prazo vencido efetivamente em 25/12/85, no ter-
mino do item 2.2 da 1ª cláusula segunda em combi-
nação com a cláusula Oitava. Solicitações já encaminhadas
à Assessoria Jurídica para elaboração de Termo Aditivo que
modifique a cláusula Oitava, ampliando o prazo de 90
para 180 dias.

Em 18/02/86

Assinatura
[Assinatura]

Ao Dir. de Operações.

O processo encontra-se devidamente instruído,
podendo ser encaminhado a Ass. Jurídica para
elaboração do Termo Aditivo, após examinação
dos aspectos legais.

24.02.86

**CODEMAT**

Maurício Lúcio Nantes

CEA/D.O.P.

A Asses. Jurídica - re: elaboração do
Termo Aditivo.

Em 24/02/86

**- CODEMAT -**

[Assinatura]

Benedito França Barreto
Diretor de Operações

AO Dr. LUIS SOARES DE ANDRADE, para elaboração de Termo Aditivo.

24.02.86

Amelior

AO Sr. Diretor de Operações
Emendando o termo Aditivo p/ a
apreciação e anuência.

Em 10-03-86

Debian

CODEMAT -

IMPDA
[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 79/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 079 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAURÚ PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Jaurú, neste ato representada por seu Prefeito
Municipal, Sr. José Gonçalves Filho, doravante denominado PREFEITURA
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora
mento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------|-----------|
| - Lucialva/Corgão | - 09,0 km |
| - Barreirão/Lucialva | - 10,0 km |
| - Taquarassu/Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Figueirópolis/MT-388 | - 12,0 km |
| - MT-388/Sete Casas | - 06,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 142.807.724 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

gervil *R* *MF*
C 3



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execu-
ção dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recur-
sos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obri-
gações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de inter-
pelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante
acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver ne-
cessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

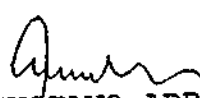
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

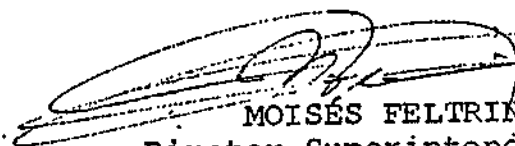
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para diri-
mir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por
previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre
sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e fôrma, na presen
ça de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme
e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

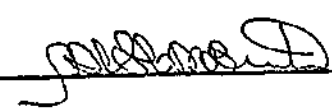

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

Impressa
Vell

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 85

of 334 de 24/9/85 - Plonoro

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 79/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 079 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAURÚ PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Jaurú, neste ato representada por seu Prefeito
Municipal, Sr. José Gonçalves Filho, doravante denominado PREFEITURA
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora
mento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------|-----------|
| - Lucialva/Corgão | - 09,0 km |
| - Barreirão/Lucialva | - 10,0 km |
| - Taquarassu/Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Figueirópolis/MT-388 | - 12,0 km |
| - MT-388/Sete Casas | - 06,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 142.807.724 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

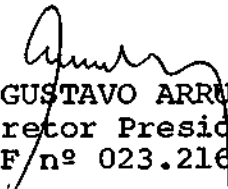
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

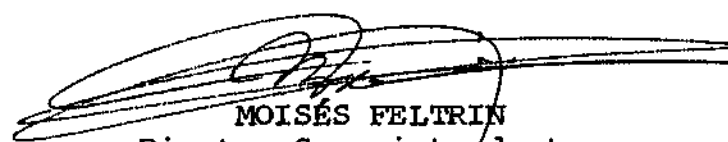
- Fls. 04 -

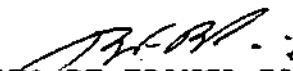
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

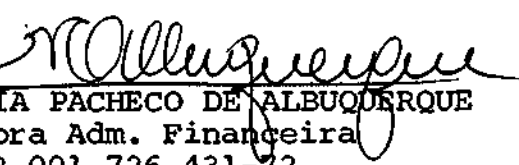
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

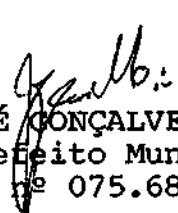

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

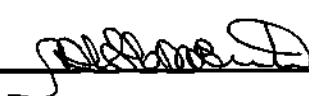

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

me

N.º PROTOCOLO: 557/86

N.º PROCESSO: 533/86

DATA 07 / 02 / 86

INTERESSADO

CODEMAT DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

ASSUNTO

TERMO ADITIVO SOBRE O CONVÊNIO Nº 80/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MAR
COS-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 80/85,
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Politico Administrativo , compareceram as partes :
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso , so
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, nes
te ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplismen
te CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos com
sede no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.
DURVALINO PERUCCHI que, estando entre si justos e convencionados, deci
diram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condi
ções a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 533/86, Protocolo nº 557/86, de 07 de fevereiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta nº 80/85, firma
do em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte reda
ção:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Pri
meira Parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

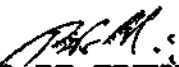
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 533/86, independente da sua transcrição.

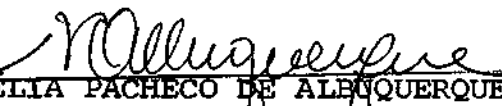
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

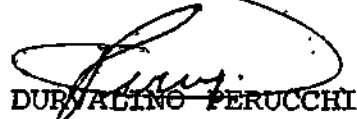
Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHACES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72

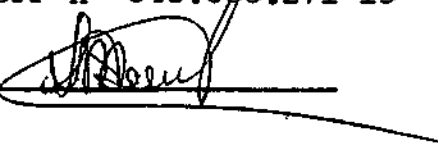

DURVALINO PERUCCHI
Prefeito Municipal
Quatro Marcos
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1.



2.



CODEMAT
PALACIO PAISSAS - CPA
13 MAR 14 49 86 000557

PROTOCOLO CEFAL

N.º PROTOCOLO: 557/86

N.º PROCESSO: 539/86

DATA 13 / 02 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ASSUNTO

SOLICITA QUE SEJA PRORROGADO POR MAIS 70 DIAS, O PRAZO DO CONVÊNIO Nº 80/85



CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo N°	557/86
Processo N°	533/86
Data	13.02.86
Serviço de Protocolo	

Protocolo
ELS. N°

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
GABINETE DO PREFEITO

DO: Prefeito Municipal

AO: Ilmo Sr.

Dr. Benedito de França Barreto

MD. Diretor de Operações

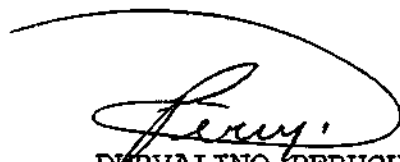
N e s t a

Senhor Diretor

Vimos pelo presente solicitar de V.Sa., que seja prorrogado por mais 70 dias, o prazo do Convênio nº 80/85, por si tratar de ter sido impossível a Execução na épocas chuvosas portanto esperamos obter a compreensão do prezado companheiro e atendimento a tal solicitação.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e subcrevemo-nos.

Atenciosamente


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 09

Anexo ao Processo Nº 533/86

De 13/02/86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Coordenadora de Planejamento
por determinação do Dir. de Operações, para
emitir parecer

**CODEMAT**

Maurício Lúcio Naves

CEA/DOP

Senhor Coordenador CEA/prop. O Bureau em objeto neste, teve
em prazo vencido efetivamente em 30/12/85, um termo de
item 2. da sua cláusula Segunda em conformidade com a
cláusula Quinta. Solicitou-se já encaminhado à Assessoria
Jurídica para elaboração do Termo Aditivo, que considero
a cláusula Quinta, ampliando o prazo de 90 para 180
dias

Em 14/02/86

[Assinatura]
Raulino

Ao Dir. de Operações
para autorizar a elaboração do Termo Adi-
tivo, com base nas informações supra.

**CODEMAT**

Maurício Lúcio Naves

CEA/DOP

A Assessoria Jurídica - pl elaborar termo
aditivo ampliando o prazo.

Em 14/02/86

**CODEMAT**

[Assinatura]
Benedito França Borreto
Diretor de Operações

1000FA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 80/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 080 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS PARA COMPLEMEN
TAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação = G.P.C., nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Quatro Marcos, neste ato representada por
seu Prefeito Municipal, Sr. Durvalino Peruchi, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pe
las Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| - MT-339/Rio Jaurú | - 29,0 km |
| - MT-339/Ribeirão das Pitas | - 24,0 km |
| - MT-170/Ribeirão Caetés | - 12,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto



à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 189.686.473 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros), da seguinte forma :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas:

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execu-
ção dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obri-
gações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de inter-
pelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante
acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver ne-
cessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para diri-
mir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

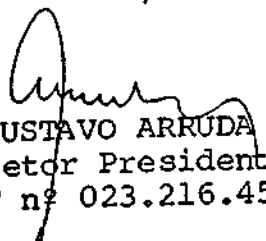
[Handwritten signatures and initials]

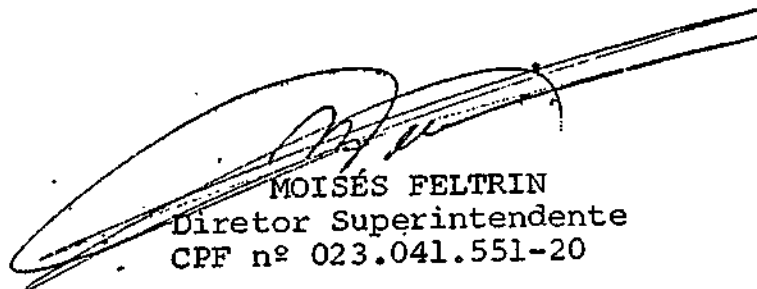
previlégio que o outro tenha.

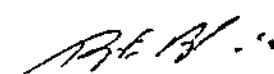
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

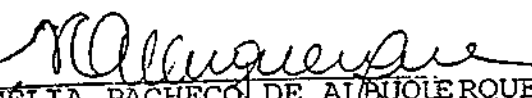
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

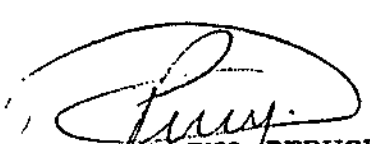

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

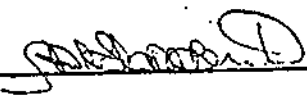

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

ImDFA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

et 334 de 24/9/85 - Plonoroiste

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 80/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 080 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS PARA COMPLEMEN
TAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação = G.P.C., nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Quatro Marcos, neste ato representada por
seu Prefeito Municipal, Sr. Durvalino Peruchi, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pe
las Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| - MT-339/Rio Jaurú | - 29,0 km |
| - MT-339/Ribeirão das Pitas | - 24,0 km |
| - MT-170/Ribeirão Caetés | - 12,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

- 1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto



à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 189.686.473 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros), da seguinte forma :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execu-
ção dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obri-
gações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de inter-
pelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante
acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

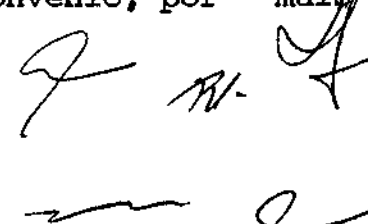
O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver ne-
cessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o forô da Comarca de Cuiabá-MT., para diri-
mir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

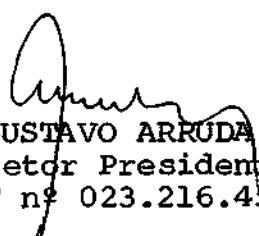
- Fls. 04 -

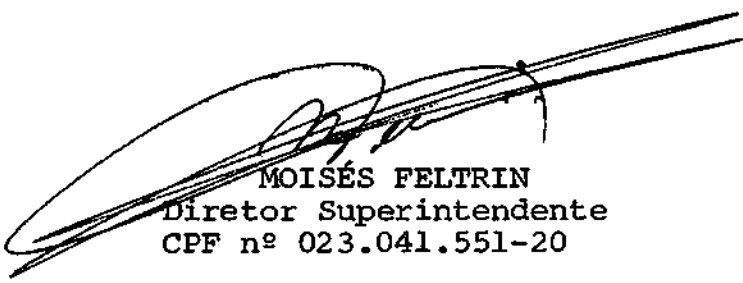
previlégio que o outro tenha.

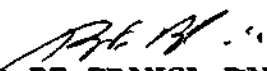
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

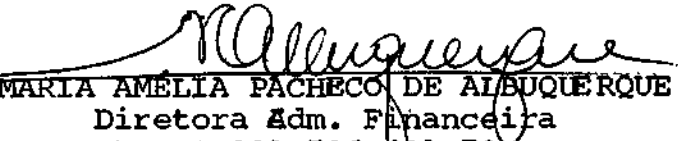
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.481-72

PREFEITURA :


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

Nº PROTOCOLO: 562/86

Nº PROCESSO: 538/86

DATA 13 / 2 / 86

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO-SOBRE CONVÊNIO Nº 81/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT,
SOBRE O CONVÊNIO Nº 81/85, ASSINADO
EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE ESPE
CIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Político-Administrativo, compareceram as partes :
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, so
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A.
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá ,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simples
mente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, com
sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr
ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES que, estando entre si justos e convencion
dos decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorrem o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 538/86, Protocolo nº 562/86, de 07 de feverei
ro de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convê
nio nº 81/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

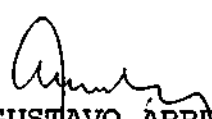
O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

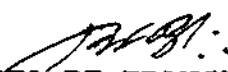
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exeeto no que contraria este documento, integrando-se a ele Termo Aditivo e o Processo nº 538/86, independente da sua transcrição

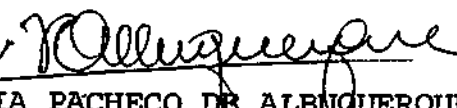
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

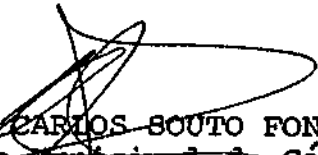
Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72


ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
Prefeito Municipal de Cáceres
CPF nº 003.785.001-63

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CODEMAT
PARCERIAS - CIA
13 FEV 1986 23 000062
PROTOCOLO C- L

N.º PROTOCOLO: 562/86

N.º PROCESSO: 538/86

DATA 13 / 02 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

ASSUNTO

SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVENIO Nº 081/85,
25/09/85, ASSINADO ENTRE ESTA CIA E A PREFEITURA, CONFORME OFICIO Nº 51/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

processar



CO - MAT
Protocolo Nº 562/86
Processo Nº 538/86
Data 13.02.86
Serviço de Protocolo

Protocolo
FLS. Nº

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 51/86

Em 31 de janeiro de 1986

Senhor Diretor-Presidente,

Vimos solicitar-lhe a prorrogação do prazo de validade do Convênio nº 081/85, de 25/09/85, assinado entre essa Companhia e a Prefeitura Municipal de Cáceres, para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais.

Informamos que a prestação de contas da aplicação da importância de Cr\$ 86.718.775 recebida por esta Prefeitura na gestão anterior, foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado com ofício nº 32/86-GAB- de 30/1/86, da Sec. de Finanças - desta Prefeitura.

Agradecendo a sua atenção, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e apreço.


DR. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Gustavo Arruda
DD, Diretor-Presidente da CODEMAT
Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - C.P.A.
CUIABÁ-MT.



Anexo ao Processo Nº 538/86 de 13.02.86 DE 13/02/86 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

13.02.86

A Coord. do Planejamento
por determinação da Dir. de Operações,
instruir o processo

14.02.86
CODEMAT
Maurício Lúcio Nogueira
DEA/DOP

Senhor Coordenador DEOP. O Bureau em objeto neste, teve seu prazo vencido efetivamente em 30/12/85, um terço do item 2.2. da sua cláusula segunda em continuidade com a cláusula quinta. Solicitando seja encaminhada à Assessoria Jurídica para elaboração de Termo Aditivo que amplie o prazo da cláusula quinta, ampliando o prazo de 30 para 160 dias.

14/02/86
Requiere-se
Assessoria

Ao Dir. de Operações
O processo encontra-se devidamente ins-
truido, podendo ser encaminhado a Ass. Ju-
rídica para elaboração do Termo Aditivo,
após verificação dos aspectos legais.

14.02.86
CODEMAT
Maurício Lúcio Nogueira
DEA/DOP

A Assessoria Jurídica - para elaborar termo
aditivo, ampliando prazo.



CODEMAT

Em 14/02/86

A Dra., VERA LÚCIA ALVES PEREIRA, para elaboração de Termo Aditivo.

04.04.86

Amelino

Ao

Sr. Diretor de Operações:

Segue a minuta do Termo Aditivo conforme solicitado acima.

Em 10.03.86

Perfumei

A Setor de Serv. Auxiliares:

Para arquivar o Termo Aditivo em anexo, já assinado.

Em: 24/07/86

CB

Engº Celso Pereira do Amaral
Coord. Prog. Polonoroeste
- CODEMAT -

INDEXA
Ull

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 81/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 081/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES PARA COMPLEMENTAÇÃO
DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen-
tro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejam-
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Mu-
nicipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal,
Sra. Ana Maria Costa e Farias, doravante denominada PREFEITURA, resol-
vem celebrar o presente Convênio, para Complementação de Melhoramento
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condi-
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa-
ção de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------------------|-----------|
| - MT-343 / Ixú | - 12,0 km |
| - Curva do Boi / Itiquira / BR-174 | - 25,0 km |
| - Vila Nova / Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Santa Luzia / BR-174 | - 21,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de G\$.... 173.437.551 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

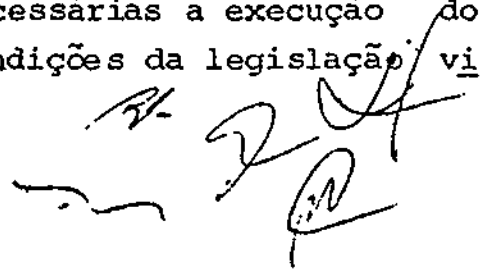
2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do Presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con-
tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo
fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e
equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na exe-
cução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos
recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio
são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

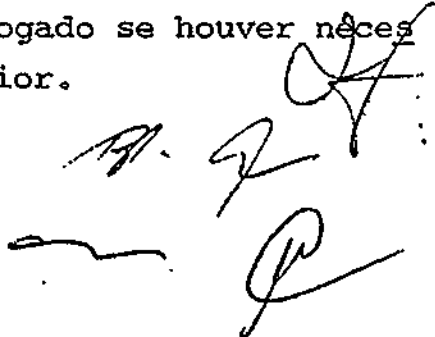
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obriga-
ções ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste
Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de in-
terpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido median-
te acôrdo das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali-
dade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias
a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver neces-
sidade decorrente de caso fortuito ou força maior.



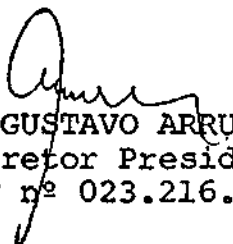
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

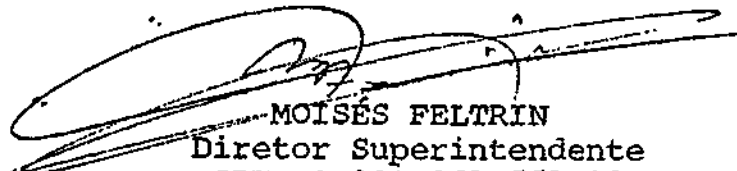
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

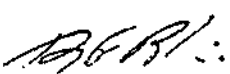
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

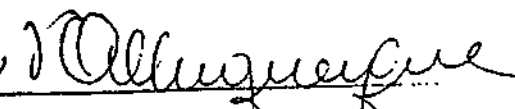
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT:

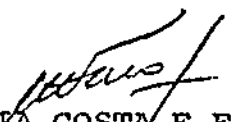

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

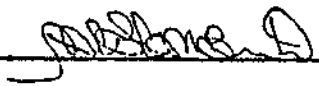

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ANA MARIA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

ImDEA

Ull

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

CI 334 de 24/9/85 - Polonoroeste

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 81/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 081/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES PARA COMPLEMENTAÇÃO
DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvol
vimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.052/0001-32, sediada no Cen
tro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Mu
nicipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal,
Sra. Ana Maria Costa e Farias, doravante denominada PREFEITURA, resol
vem celebrar o presente Convênio, para Complementação de Melhoramento
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condi
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa
ção de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------------------|-----------|
| - MT-343 / Ixú | - 12,0 km |
| - Curva do Boi / Itiquira / BR-174 | - 25,0 km |
| - Vila Nova / Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Santa Luzia / BR-174 | - 21,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir técnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$.... 173.437.551 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do Presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

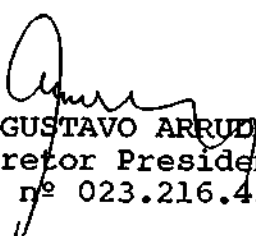
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

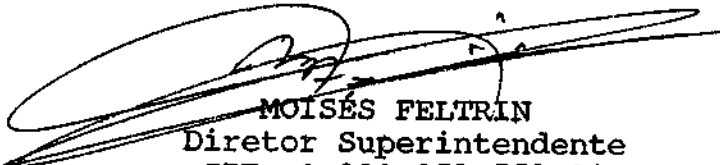
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por ' mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que vão dão por bom , firme e valioso.

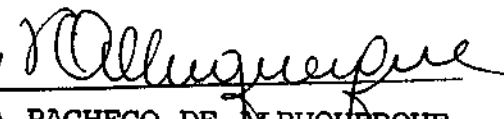
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

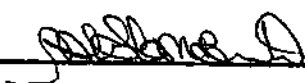

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ANA MARIA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

ImDFA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

of 334 de 24/9/85 - Honorários

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 82/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 082/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil nove
centos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato repre
sentada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Mu
nicipal de Tangará da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr
Antonio Porfirio de Brito, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o
presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais que
será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melho
ramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| - Calcario/São Jorge/Sitiantes | - 28,0 km |
| - São Joaquim/Água Branca | - 18,0 km |
| - Linha 12/Rio Sepotuba | - 14,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da
celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos
serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as
quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua
transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 127.332.892 (cento
e vinte e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois
cruzeiros), da seguinte maneira:



- a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;
- b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;
- c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

- 2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.
- 2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.
- 2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.
- 2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.
- 2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.
- 2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio observadas as normas e condições da legislação vigente.
- 2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.
- 2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos re-passados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão.

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT

[Handwritten signature]
M. R.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

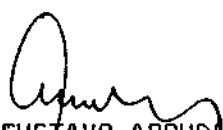
CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá -MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

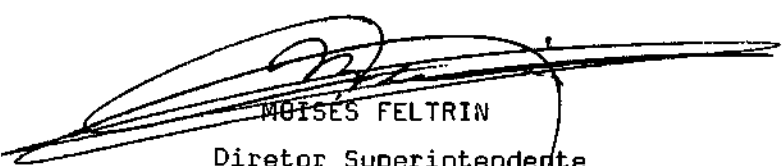
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA

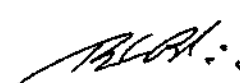
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

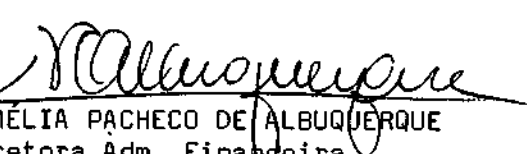
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

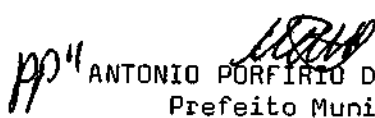
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

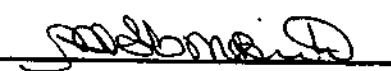
Diretora Adm. Financeira

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


pp" ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS :

1. 
2. _____

Handwritten signature

N.º PROTOCOLO: 659/86

N.º PROCESSO: 630/86

DATA 24 / 02 / 86

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSUNTO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 82/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, SOBRE
O CONVÊNIO Nº 82/85, ASSINADO EM 25/9/85,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do
ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes :
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Cuiabá ,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim
plismente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Tangará'
da Serra, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo
seu Prefeito, Sr. Antonio Porfírio de Brito que, estando entre si
justos e convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo ,
mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com ba
se no Processo nº 630/86, Protocolo nº 659/86, de 24 de fevereiro de
1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº
82/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

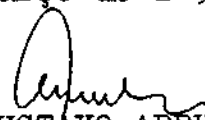
O prazo de validade deste Convênio é de
160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Pri
meira Parcela.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo**

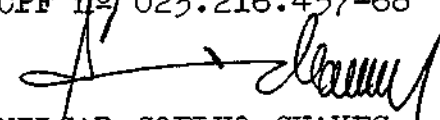
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e o Processo nº 630/86, independente da sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acordados assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

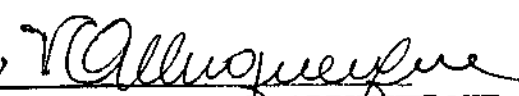
Cuiabá, 05 de março de 1.986

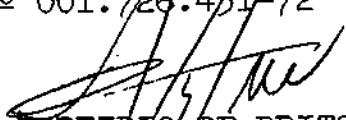

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72

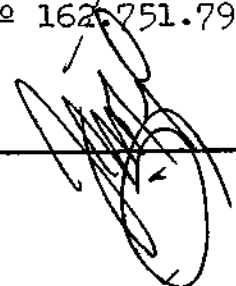

ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO
Prefeito Municipal de T.da Serra
CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS :

1.



2.



- 13) PROCESSO Nº 5.984/86 - APROVADO
INTERESSADO - MARIA TEREZINHA FERREIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 779, de 08.09.85. No valor de Cr\$ 1.500,00.
- 14) PROCESSO Nº 5.925/84 - APROVADO
INTERESSADO - MOSELE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO - Instrumento Particular de Contrato de Empreitada Global, firmado entre a Secretaria de Estado de Fazenda e o interessado.
- 15) PROCESSO Nº 01/87 - APROVADO
INTERESSADO - EXATÓRIA ESTADUAL DE ARAPIRANGA
ASSUNTO - Justificativa apresentada pela Câmara denodadora de Inspeção e Produtividade Fiscal, relativa às Guias de Aquecimento de Débitos emitidas aos servidores MARLUCE CARVALHO GENEVENUTTI e FLÁVIO DA CUNHA GENEVENUTTI, como exatistas de Aquecimento, no exercício de 1.935.
- 16) PROCESSO Nº 4.380/85 - APROVADO
INTERESSADO - ALFREDO LEITE HAGE
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 279, de 15.08.85. No valor de Cr\$ 1.820,00.
- 17) PROCESSO Nº 9.003/85 - APROVADO
INTERESSADO - PREF. MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO - Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 09/84, celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Mt e o interessado.
- 18) PROCESSO Nº 2.226/85 - APROVADO
INTERESSADO - PREF. MUN. DE PORTO DOS GAÚCHOS
ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 16/85, firmado entre a Codemet e o interessado (1ª parcela).
- 19) PROCESSO Nº 1.940/87 - APROVADO
INTERESSADO - LÚCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 48, de 13.02.87. No valor de Cr\$ 480,00.
- 20) PROCESSO Nº 7.908/85 - APROVADO
INTERESSADO - CONSTRUTORA MORAES LTDA - FIRMA
ASSUNTO - Contrato de Prestação de Serviço nº 293/85, firmado entre a Fundação Estadual de Educação e o interessado.
- 21) PROCESSO Nº 1.932/87 - APROVADO
INTERESSADO - PREF. MUN. DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
ASSUNTO - Orçamento Programa/87.
- 22) PROCESSO Nº 6.440/86 - REGISTRADO
INTERESSADO - PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ASSUNTO - Orçamento Programa/87.

PROCESSOS JULGADOS PELO CONSELHEIRO OJALMA METELLO QUARTE CALDAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87,

- 01) PROCESSO Nº 3.920/83 - REGISTRADO e APROVADO
INTERESSADO - OPTA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
ASSUNTO - Contrato nº 15/83, celebrado entre o interessado e a Firma Cooc Construções Cíveis Ltda.
- 02) PROCESSO Nº 5.647/84 - APROVADO
INTERESSADO - DERNAT
ASSUNTO - Instrumento Contratual nº 95/84P.JU firmado entre o interessado e a Firma José Gomes de Almeida.
- 03) PROCESSO Nº 7.221/85 - APROVADO
INTERESSADO - ADÉLIA TRUGILLO DOS SANTOS
ASSUNTO - Contrato de Prestação de Serviços / nº 244/85, firmado entre a Fundação Estadual de Educação e o interessado.

PROCESSOS JULGADOS PELO CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87,

- 01) PROCESSO Nº 740/87 - APROVADO
INTERESSADO - 7ª S.R.F./SINOP
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.554, de 04.11.86. No valor de Cr\$ 49.400,00.
- 02) PROCESSO Nº 1.887/87 - APROVADO
INTERESSADO - JOSÉ JURANDIR DE LIMA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 206, de 11.03.87. No valor de Cr\$ 3.000,00.
- 03) PROCESSO Nº 275/87 - APROVADO
INTERESSADO - 7ª S.R.F./SINOP
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 3.253, de 03.10.86. No valor de Cr\$ 61.400,00.

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EM CUIABÁ, 17 DE JUNHO DE 1987.

STANLEY DE SOUZA - TEC. INSTRUTIVO
VISTO: AGUIA DEKALSKI SOARES CAMPOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO
CONFERIDO: JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA - SUPERV. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS

REVISÃO 24/6/87
Processos de Julgamento de Contas em conformidade com o disposto na Resolução nº 02/87, do Excm. Senhor Conselheiro JOÃO ALVES FERREIRA
01 - Processo nº 287/87
Inter. - PREF. GRANITINHO ENQUOT
Procedência: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Assunto: Prestação de Contas ref. ME nº 634 de 02.12.86 no valor de Cr\$ 3.850,00
DESPACHO

Acolho a justificativa de fls. 18/TC do Excm. Sr. Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, para aprovar a presente Prestação de Contas, na forma do Parecer nº 2.405/87 de fls. 25/TC da Procur. Ger. PU BLIQUE-SE
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá, 12 de junho de 1.987.

02 - Processo nº 2.131/87
Interessado: Prefeitura Municipal de Itaipava/Mt
Assunto: Orçamento Programa para o exercício de 1.987.
DESPACHO
Na forma regimental, acolho o Parecer nº 2.484/87 de fls. 27/TC da Procuradoria, para determinar o registro do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itaipava/Mt, objeto da Lei nº 11/87, para o corrente exercício. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá, 12 de junho de 1.987.

03 - Processo nº 267/87
Interessado: CELSO JOSÉ RONDON
Procedência: Secretaria de Fazenda-Mt
Assunto: Prestação de Contas ref. ME nº 3263, de 01.12.86 no valor de Cr\$ 2.100,00
DESPACHO
Na forma da Resolução nº 02/87 do Tribunal de Contas, acolho o Parecer nº 2.393/87, de fls. 13/TC da Procuradoria, para aprovar a presente Prestação de Contas. PUBLIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá, 12 de junho de 1.987.

04 - Processo nº 860/87
Interessado: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT
Assunto: Prestação de Contas ref. a 3ª parcela (última) do convênio nº 082/85, de 25.9.85 no valor de Cr\$ 26.701,64
DESPACHO
Acolhemos o Parecer da Procuradoria, nº 2318/87 de fls. 47/TC, para aprovar a Prestação de Contas da última parcela do Convênio nº 082/85, no valor de Cr\$ 26.701,64. PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.
Gab. do Conselheiro, em Cuiabá, 12 de junho de 1.987.

Departamento de Expediente, em Cuiabá 18 de junho de 1.987.

Ana Lúcia de M. Canacho - Aux. Instrutivo
Visto: Aguiá T. Soares de Campos - Chefe de Departamento
CONFERIDO: Juracy Maria de Campos Braga - Supervisora de Adm. Planej. e Finanças

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, rejeitando PARECER da Procuradoria, por maioria de votos, em conhecer da defesa apresentada às fls. 52 e 55, negar-lhe provimento, para ficar a decisão constante do Acórdão nº 1.418/86, determinando-se à Secretaria de Administração que efetue o desconto da quantia de Cr\$ 3.577,32 (três mil, quinhentos e sete cruzados e trinta e dois centavos) vencimentos do servidor ERINALDO VITÓRIO, em quatro parcelas mensais e consecutivas, remetendo-se os comprovantes a este Tribunal, em 150 (cento e cinquenta) dias. Lidos os Cons. Relator e TERESINO ALVES FERRAZ que liam o PARECER da Procuradoria, foi designado o Cons. JAMA METELLO DUARTE CALDAS para redigir o Acórdão.

ORDÃO Nº 500/87 - Processo nº 4.337/85
INTERESSADA - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
OBJETO - Tomada de Contas referente ao exercício de 1984.
RELATOR - CONS. OSCAR DA COSTA RIBEIRO
Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, à unanimidade, em, cumprida a decisão, constante do Acórdão nº 2.165/86, considerar os Srs. OTÁVIO ARANDA e ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, que com relação aos débitos que lhes foram impostos, pelo referido Acórdão.

ORDÃO Nº 501/87 - Processo nº 4.214/86
INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
OBJETO - Prestação de contas ref. ao Convênio nº 082/85, firmado entre a CODMAT e a interessada.
RELATOR - CONS. ARY LEITE DE CAMPOS
Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em declarar a Prefeitura de Tangará da Serra, em débito com o Estado de Mato Grosso, na quantia de Cr\$ 26.701,65 (vinte e seis mil, setecentos e um cruzados e sessenta e cinco centavos), notificando-se o Prefeito, Sr. ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO, para que recolha a referida importância dos cofres da CODMAT, em 10 (dez) dias, comunicando-se ao Excmo. Senhor Governador da impossibilidade de se conceder, auxílio, para a regularização da situação perante este Tribunal.

SECRETARIA DAS SESSÕES, EM 29 DE ABRIL DE 1987
Mônica Oliveira Confessor
MÔNICA OLIVEIRA CONFESSOR - AUXILIAR INSTRUTIVO
VISTO: MARIA APARECIDA MATOS RODRIGUES - SECRETÁRIA DAS SESSÕES
CONFERIDO: JOANA MARIA CAMPOS MACIEL - SUPERVISORA DA SECRETARIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 014/87
CONSELHEIRO PRESIDENTE AFRO STEFANINI
PROCURADOR JOSÉ EDUARDO DE FARIA
Pareceres emitidos em Sessão do dia 29 de abril de 1987
PARECER Nº 19/87 - Processos nºs: 2004/85, 2640/85, 4850/85, 4851/85, 5767/85, 8153/85, 1.347/86, 1.348/86, 1.349/86, 1350/86, 1.351/86, 1.352/86 e 1.353/86
INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
OBJETO - Balancetes ref. aos meses de janeiro e dezembro e o Balanço Geral referente ao exercício de 1985
RELATOR - CONS. NELSON RAMOS DE ALMEIDA
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a Procuradoria, por consenso unânime, emite PARECER CONTRÁRIO à aprovação das

contas do Município de JUARA, relativas ao exercício de 1985.

PARECER Nº 020 - Processos nºs: 2.980/85, 2981/85, 3459/85, 3.460/85, 4.606/85, 4.794/85, 6.453/85, 7.802/85, 7.803/85, 0365/86, 0366/86, 0871/86 e 1.367/86.

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCINEIRA
ASSUNTO - Balancetes ref. aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício de 1985.

RELATOR - CONS. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a Procuradoria, por consenso unânime, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Município de Juscineira, relativas ao exercício de 1985.

SECRETARIA DAS SESSÕES, EM 29 DE ABRIL DE 1987

Mônica Oliveira Confessor
MÔNICA OLIVEIRA CONFESSOR - AUXILIAR INSTRUTIVO

VISTO: MARIA APARECIDA MATOS RODRIGUES - SECRETÁRIA DAS SESSÕES

CONFERIDO: JOANA MARIA CAMPOS MACIEL - SUPERVISORA DA SECRETARIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 10/87
CONSELHEIRO PRESIDENTE AFRO STEFANINI
PROCURADOR ANTONIO GONÇALVES SOUTO DE ARRUDA
Parecer emitido em Sessão do dia 09 de abril de 1987.

PARECER Nº 014/87 - Processos nºs: 2.284/84, 2.326/84, 2.391/84, 2.774/84, 3.270/84, 3.909/84, 4.489/84, 4.943/84, 5.481/84, 6.210/84 e 022/85, 1.464/85, 1.780/85.

INTERESSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO - Balancetes ref. aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício de 1984.

RELATOR - CONS. NELSON RAMOS DE ALMEIDA

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a Procuradoria, por maioria de votos, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Município de Cuiabá, relativas ao exercício de 1984. Vencido em parte o Cons. TERESINO ALVES FERRAZ, que votou favorável à aprovação das contas da Câmara Municipal e contrário às do Executivo, por entender que houve abertura de créditos orçamentários suplementares, além do limite fixado na Lei, face às informações constantes dos autos.

Secretaria das Sessões, em 27 de abril de 1987.

Marta Rita de Campos Souza - Técnico Instrutivo

Visto: MARIA APARECIDA MATOS RODRIGUES - Secretária das Sessões

Conferido: JOANA MARIA CAMPOS MACIEL - Supervisora da Secretaria

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

IMDEA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 82/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 082/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil nove
centos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato repre
sentada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Mu
nicipal de Tangará da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr
Antonio Porfirio de Brito, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o
presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais que
será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melho
ramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| - Calcario/São Jorge/Sitiantes | - 28,0 km |
| - São Joaquim/Água Branca | - 18,0 km |
| - Linha 12/Rio Sepotuba | - 14,0 km |

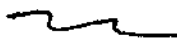
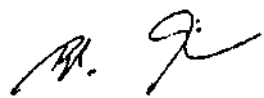
CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da
celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos
serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as
quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua
transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 127.332.892 (cento
e vinte e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois
cruzeiros), da seguinte maneira:





a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão...

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT

[Handwritten signature]
M. R.

[Handwritten mark]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá -MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

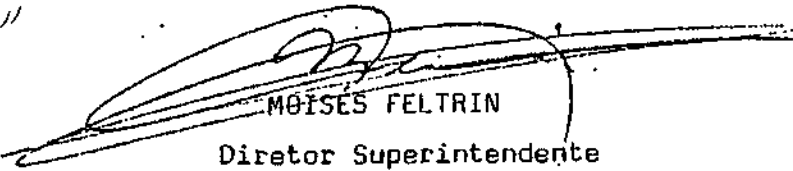
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOÍSES FELTRIN

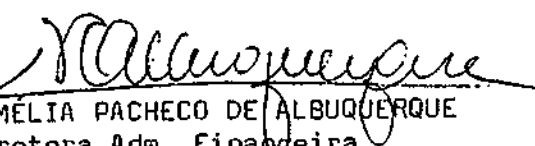
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

CPF nº 001.726.431-72

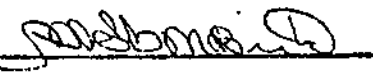
PREFEITURA :


pp" ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS :

1. 

2. _____



Anexo ao Processo Nº 630/86

De 24 / 02 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

24.02.86
TAMBORES - RJ

A Coordenadoria de Planejamento
por determinação do Dir. de Operações, instruiu
o processo

26.02.86
CODEMAT -
Maurício Lúcio Nantes
CEA/D.O.P.

Senhor Coordenador CEA/D.O.P. O Convênio em objeto deste, teve seu prazo vencido efetivamente em (30/12/86), em termos do item 22. da sua Cláusula Segunda em conformação com a Cláusula Quinta. Situação esta que encaminhou à Assessoria Jurídica para elaboração de Termo Aditivo, que modificasse a Cláusula Quinta, ampliando o prazo de 90 para 180 dias.

Em 27/02/86.

[Assinatura]

Para Dir. de Operações,

O presente encaminha-se devidamente instruído, podendo ser autorizado a Ass. Jurídica a elaborar o termo Aditivo, observando os aspectos legais.

27.02.86
Maurício Lúcio Nantes
CEA/D.O.P.

a: Oses. Juídica - p/ elaboração
do Termo Aditivo.

Em 27/02/86



- CODEMAT -

BFB
Benedito França Barreto
Diretor de Operações

Pro Sr. Diretor de Operações
Encaminhamento do termo Aditivo
p/ aprovação e assinatura.
Em 10-03-86

D. D. D.

Pro Setor de Serviços Gerais. Para os devidos fins.

Ar 09/04/86

Recebi
Guimarães



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

CODEMAT	
Protocolo N°	659/86
Processo N°	630/86
Data	24.02.86
Serviço de Protocolo	

OFÍCIO Nº 018/GP/86

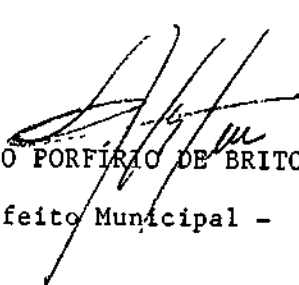
Tangará da Serra, 23 de janeiro de 1.986.

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o Convênio de nº 082/85, de 25 de Setembro de 1.985, celebrado entre o município de Tangará da Serra-MT e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, estipula em sua cláusula quinta, o prazo de validade para o mesmo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da primeira parcela, oportunidade em que os serviços deveriam estar concluídos.

Considerando que a primeira parcela foi recebida em 11.10.85, tendo o prazo expirado em 11.01.86 sem que tenha sido possível terminar-se os serviços objeto do referido Convênio, em virtude das torrenciais precipitações pluviométricas que têm caído sobre o Município de Tangará da Serra, tornando impraticável o cumprimento do mencionado prazo, solicitamos dessa companhia, a prorrogação do mesmo por um lapso de 60 (Sessenta) dias.

Esperando contar com a compreensão e o bom senso característico dos Diretores dessa Companhia, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.


ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO
- Prefeito Municipal -

Ilmo. Sr.

GUSTAVO ARRUDA

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

CUIABÁ - MT